



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ

SETOR DE LICITAÇÃO

Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 - Centro - CEP 12350-000 - Igaratá-SP

Tel. (11) 4658-1577 - Email: licitacaoigarata@gmail.com

CNPJ: 46.694.147/0001-20



PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2022.

PROCESSO Nº 1857/2022.

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em diversos veículos pertencentes a frota do Município de IGARATA, incluindo o fornecimento de peças e acessórios genuínos e originais da marca do veículo/equipamento, compreendendo os serviços de reparos mecânicos em geral, elétricos, alinhamento e balanceamento, estofamento, funilaria, lanternagem, pintura, tapeçaria, estofamento, tornearia, sistema de molas, de ar condicionado, caixa de câmbio, soldas, escapamentos, radiadores, suspensão, sistema de freios, bem como, retífica de motores e bomba e outros serviços afins necessários ao completo e perfeito funcionamento dos veículos, conforme especificações contidas no Termo de Referência.

O MUNICÍPIO DE IGARATA, através do Setor de Licitações e Contratos, que será integralmente conduzida pelo PREGOEIRO assessorado por sua equipe de apoio, designado pela **Portaria nº13/2022**, torna público para conhecimento dos interessados de acordo com a legislação em vigor, Decreto nº 3.555 de 08/08/2000, Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520 de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 16/2021, que se encontra aberta a licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo menor preço por lote, do objeto em epigrafe.

LOCAL: Sala de Licitações e Contratos

Av.: Benedito Rodrigues de Freitas, nº 330 - Centro

CEP 12.350-000 - Igaratá/SP

DATA: 18/04/2021 - HORÁRIO: 10:00 horas

Os interessados deverão apresentar no início da sessão os seguintes documentos, os quais deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Veículos

Anexo III - Modelo de Declaração de preenchimento dos requisitos da habilitação;

Anexo IV - Modelo de Credenciamento;

Anexo V - Modelo da Proposta Comercial;

Anexo VI - Declaração que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos;

Anexo VII - Declaração de que a proponente se enquadra como pequena ou microempresa para os fins de cumprimento da Lei Complementar n.º 123/2006.

Anexo VIII - Modelo de Declaração - Cumprimento às normas relativas à saúde e segurança do trabalho

Anexo IX – Minuta da Ata de Registro de Preços.

Anexo X – Dados de quem assinará o contrato;

Anexo XI – Decreto Municipal nº 16/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ

SETOR DE LICITAÇÃO

Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 - Centro - CEP 12350-000 - Igaratá-SP

Tel. (11) 4658-1577 - Email: licitacaoigarata@gmail.com

CNPJ: 46.694.147/0001-20



1 - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE, no regime de preço unitário**, visando a futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em diversos veículos pertencentes a frota do Município de IGARATA, incluindo o fornecimento de peças e acessórios genuínos e originais da marca do veículo/equipamento, compreendendo os serviços de reparos mecânicos em geral, elétricos, alinhamento e balanceamento, estofamento, funilaria, lanternagem, pintura, tapeçaria, estofamento, torneria, sistema de molas, de ar condicionado, caixa de câmbio, soldas, escapamentos, radiadores, suspensão, sistema de freios, bem como, retífica de motores e bomba e outros serviços afins necessários ao completo e perfeito funcionamento dos veículos, conforme Termo de Referência - Anexo I, deste Edital.

1.2 - As quantidades constantes no Anexo I são estimativas, com base em estudos prévios, não se obrigando a Administração à prestação de serviços em sua totalidade.

1.3 - As empresas interessadas deverão ter pleno conhecimento dos termos constantes deste Pregão Presencial e das condições gerais e particulares do objeto da licitação, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e de seu integral cumprimento.

1.4 - A ATA de REGISTRO DE PREÇOS, cuja Minuta consta do presente Edital, em seu Anexo IX, a ser firmada entre o **Município de Igaratá** e o vencedor do certame, terá validade de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, com eficácia a partir da publicação de extrato no Diário Oficial do Município.

1.5 – Justifica-se a não utilização da divisão de cotas descritas no inciso III do art. 48 da Lei Federal nº 123/06, pelo fato da impossibilidade da divisão, visto que cerca de 84% dos itens são de natureza indivisível, pois estão no mesmo lote (serviço e fornecimento de peças), ainda assim ultrapassaria o valor limite anual da Micro Empresa (ME), restando assim somente a Empresa de Pequeno Porte (EPP), beneficiária da legislação citada, portando o presente processo será feito para ampla concorrência.

2 – LOCAL, DATA E HORARIO DE RECEBIMENTO E DE ABERTURA DOS ENVELOPES

2.1 - A abertura desta licitação ocorrerá no dia **18 de abril de 2022**, às 10h00, na Sala de reuniões do Departamento de Licitações e Contratos, sita a Av. Benedito Rodrigues de Freitas, nº 330, Centro, Igaratá/SP, quando os interessados deverão apresentar os envelopes n.º 01 - Propostas e n.º 02 - Documentos de Habilitação ao Pregoeiro, bem como o Credenciamento e as declarações supracitadas.

2.2 - As empresas interessadas, através de seus representantes legais, deverão credenciar-se, mediante apresentação de documentos próprios, junto ao Pregoeiro no dia especificado no item anterior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ

SETOR DE LICITAÇÃO

Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 - Centro - CEP 12350-000 - Igaratá-SP

Tel. (11) 4658-1577 - Email: licitacaoigarata@gmail.com

CNPJ: 46.694.147/0001-20



2.3 - Não será permitida a entrega de envelopes ou quaisquer outros documentos através de fax, e-mail e similares, exceto remessa de desistência de recurso administrativo, envelopes protocolados via correio deverão chegar até um dia útil anterior a data de abertura do certame.

2.4 - Poderão participar desta licitação as empresas interessadas que atenderem às exigências estabelecidas neste Edital e que estejam enquadradas como ME e ou EPP.

2.5 - Não será admitida a participação de:

a) Empresas em consórcio;

b) Empresas que tenham sido declaradas inidôneas conforme Inciso IV, art 87, LF 8666/93:

c) Empresas que estejam suspensas para licitar ou contratar com a Administração de Igaratá;

d) Empresas cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores ou dirigentes do órgão licitante, bem como membro efetivo ou substituto da Comissão de Licitação;

e) Empresas que não estejam enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

f) Daqueles que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores;

2.6 - A participação na presente licitação implica na aceitação plena das condições expressas neste Edital e em seus anexos.

2.7 - A empresa interessada em participar da licitação deverá apresentar proposta para o objeto que compõe o Anexo I.

2.8 - Não será admitido o encaminhamento de proposta via fac-símile, por meio eletrônico ou similar ou via postal.

2.9 - Após o recebimento dos envelopes, não serão aceitas juntadas ou substituição de quaisquer documentos, nem retificações de preços ou condições.

2.10 - O recebimento dos envelopes não conferirá aos proponentes qualquer direito contra o órgão promotor da licitação, observadas as prescrições da legislação específica.

3 - DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Aos interessados em participar das reuniões de abertura dos envelopes, representando os proponentes, será exigido o seu credenciamento, mediante a



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ

SETOR DE LICITAÇÃO

Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 - Centro - CEP 12350-000 - Igaratá-SP

Tel. (11) 4658-1577 - Email: licitacaoigarata@gmail.com

CNPJ: 46.694.147/0001-20



apresentação de autorização por escrito, contendo o nome completo, o número do documento de identificação do credenciado e deste pregão, com a declaração do representante legal da proponente, devidamente assinada, outorgando amplos poderes de decisão ao representante, para praticar todos os atos pertinentes ao pregão e, expressamente, para formular lances e ofertas, em nome do proponente, durante todo o processamento do certame, conforme Anexo IV.

3.1.1 - Os representantes e prepostos deverão apresentar, nesta oportunidade, cópia autenticada ou a ser autenticada pela Equipe de Apoio mediante a apresentação do original do contrato social e suas alterações e, no caso de sociedade por ações, o estatuto social e a ata de reunião de posse da diretoria, para que seja comprovada a legitimidade da representação.

3.1.2 - Os documentos deverão ser exibidos pelos portadores antes do início dos trabalhos de abertura dos envelopes, ficando retidas e juntadas aos autos. Todos deverão apresentar documento hábil de identificação pessoal, para validar o credenciamento.

3.2 - Deverão apresentar junto aos documentos de credenciamento citado nos itens anteriores a Declaração de Preenchimento dos Requisitos de Habilitação - Anexo III e a declaração de enquadramento como ME ou EPP, se a empresa se enquadrar como tal, conforme modelo constante no **Anexo VII**.

3.3 - O documento citado poderá, a critério do representante legal da proponente, ser substituído por Certidão de Procuração Pública.

3.4 - Caso o participante seja titular da empresa proponente, deverá apresentar documento que comprove sua capacidade para representá-la.

3.5 - Uma mesma pessoa física NÃO poderá representar mais de um licitante

3.6 – Fica estabelecido que, depois de o Pregoeiro declarar o encerramento do credenciamento, após a abertura do primeiro envelope Proposta, não se permitirá no Certame, sob qualquer argumento ou pretexto, a admissão de licitantes retardatários, a não ser como assistente ao ato público.

3.7. As declarações de que trata o subitem 3.2, deverá ser entregue, separadamente, dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentação de Habilitação”.

Obs.: Se a licitante não tiver trazido a declaração citada no subitem 3.2, o Pregoeiro autorizará que a mesma seja feita na própria sessão, desde que o credenciado tenha poderes para tal, ou se ainda, a referida declaração estiver dentro de um dos envelopes da proposta de preços e/ou dos documentos de habilitação, poderá, o Pregoeiro, na presença de todas as licitantes, solicitar que a mesma abra os respectivos, retire-a e o feche novamente

4 - DA PROPOSTA DE PREÇO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ

SETOR DE LICITAÇÃO

Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 - Centro - CEP 12350-000 - Igaratá-SP

Tel. (11) 4658-1577 - Email: licitacaoigarata@gmail.com

CNPJ: 46.694.147/0001-20



4.1 - A Proposta de Preços deverá ser datilografada ou impressa eletronicamente em papel com identificação da empresa, em 01 (uma) via, redigida em linguagem clara, identificada e assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da empresa proponente, a ser entregue em envelope devidamente fechado e rubricado no lacre, contendo, na parte externa e frontal as indicações, descritas no item 4.9;

4.1.1 - Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza;

4.2 - Na Proposta de Preços deverá constar:

4.2.1 - Prazo expresso de validade de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

4.2.2 - Preço unitário de todos os itens e total em moeda corrente nacional, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV da Lei n.º 8.666/93, sendo os valores relativos a cada item (unitário e total) em algarismo e o **valor total da proposta em algarismo e por extenso**, com no máximo 02 (duas) casas decimais expresso em moeda corrente nacional (R\$), considerando as condições deste Edital;

4.2.3 - Descrição, de forma clara e completa dos serviços/produtos, **de acordo com o Modelo de Proposta - Anexo V e Termo de Referência - Anexo I** do edital, objeto desta licitação e seus elementos, com o qual a empresa pretende participar, em conformidade com as especificações deste Edital, serão considerados nas propostas com até 02 (dois) dígitos após a vírgula, em algarismos arábicos, conforme o formulário mencionado acima, devendo todas as folhas ser rubricadas.

4.3 - Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.

4.4 - A apresentação da(s) proposta(s) implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

4.5 - Não serão aceitas as propostas cujos valores se tornem superiores aos constantes no Termo de Referência - **Anexo I**, aos praticados pelo mercado ou ofertas não previstas neste Edital, bem como preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais proponentes.

4.6 - Todos os insumos que compõem o preço, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que indicam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, correrão por conta da proponente.

4.7 - Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

4.8 - Erros de natureza formal ou material poderão ser sanados na própria sessão pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ

SETOR DE LICITAÇÃO

Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 - Centro - CEP 12350-000 - Igaratá-SP

Tel. (11) 4658-1577 - Email: licitacaoigarata@gmail.com

CNPJ: 46.694.147/0001-20



4.9. – A proposta deverá estar dentro de um envelope fechado, indevassável, contendo os seguintes dizeres:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0xx/2022
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL
RAZÃO SOCIAL E CNPJ DO LICITANTE**

5 - DA HABILITAÇÃO

5.1 - Para habilitação deverá a empresa vencedora apresentar, no envelope n.º 02 - Documentos de Habilitação, os documentos abaixo discriminados, em 1 (uma) via e em cópias autênticas, obrigando-se a proponente a fornecer à Comissão Julgadora os originais correspondentes em qualquer época que lhes forem solicitados.

5.1.1 - Não serão aceitos protocolos, documentos em cópia não autenticada, nem documentos com prazo de validade vencido, salvo àqueles que se enquadrarem na Lei Complementar n.º 123/2006.

5.1.2 - Os proponentes interessados na autenticação das cópias pelo pregoeiro ou equipe de apoio, **deverão procurá-los até uma hora antes do início da sessão e abertura da licitação para proceder à autenticação, pois os mesmos não serão autenticados após a abertura dos envelopes e início da sessão.**

5.1.3 - Os documentos deverão, preferencialmente, ser apresentados encadernados ou fixos em pasta própria e numerados, não devendo ser entregues soltos.

5.1.3.1 - O descumprimento do item acima não será motivo de inabilitação do proponente.

5.1.4- Os documentos necessários à HABILITAÇÃO deverão ser apresentados em envelope indevassável, fechado e colado, contendo identificação do proponente na face externa e ainda os dizeres:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0xx/2022
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL E CNPJ DO LICITANTE**

Os proponentes deverão apresentar:

5.2 - Documentos relativos à HABILITAÇÃO JURÍDICA:

5.2.1 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

5.2.2 - Registro comercial, no caso de empresa individual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ

SETOR DE LICITAÇÃO

Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 - Centro - CEP 12350-000 - Igaratá-SP

Tel. (11) 4658-1577 - Email: licitacaoigarata@gmail.com

CNPJ: 46.694.147/0001-20



5.2.3 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

Obs.: A apresentação dos documentos do item 5.2.1 a 5.2.3 na fase de Credenciamento, **desobriga** a empresa a apresentá-lo novamente no Envelope 02 - Documentos de Habilitação.

5.2.5 - Declaração subscrita pelo representante legal da proponente, que deverá ser entregue no ato do credenciamento, nos termos do **Anexo III**, de que ela não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando:

5.2.5.1 - Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;

5.2.5.2 - Que não está impedida de transacionar com a Prefeitura de Igaratá;

5.2.5.3 - Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal n.º 8.666/93 consolidada pela Lei Federal n.º 8.883/94.

5.2.6 - Declaração de atendimento à norma do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos; (Anexo VI)

5.2.7 - Declaração de cumprimento às normas relativas à saúde e segurança do trabalho (Anexo VIII).

5.2.8. Declaração contendo os dados de quem assinará o contrato (Anexo X);

5.2.9 - O ramo de atividade da empresa deverá ser compatível com o objeto licitado.

5.2.10 - As declarações mencionadas nos itens 5.2.4 a 5.2.7, inclusive as constantes nos Anexos III e VII, quando não constarem entre os documentos exigidos, poderão ser elaboradas de próprio punho pelos representantes legais das empresas durante a sessão, desde que estejam devidamente credenciados pelas mesmas.

5.3 - Documentos relativos à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

5.3.1 - Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

5.3.1.2 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.3.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do proponente, como segue:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ

SETOR DE LICITAÇÃO

Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 - Centro - CEP 12350-000 - Igaratá-SP

Tel. (11) 4658-1577 - Email: licitacaoigarata@gmail.com

CNPJ: 46.694.147/0001-20



5.3.2.1 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

5.3.2.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da licitante mediante apresentação de Certidão Negativa. **Tratando-se de regularidade pelo Estado de São Paulo, a licitante deverá apresentar certidão Negativa de Débitos emitida pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo e pela Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, conforme PORTARIA CAT – 20 de 01/04/98**;

5.3.2.3 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal por meio da apresentação de certidão(ões) negativa(s) ou positiva(s) com efeito de negativa(s), relativa(s) aos tributos mobiliários, expedida(s) pela Secretaria Municipal do domicílio ou sede da licitante.

5.3.3 - Prova de Regularidade Fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

5.3.4 - Prova de regularidade relativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em cumprimento à Lei n.º 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST n.º 1.470/2011, emitida por meio eletrônico pelo Tribunal Superior do Trabalho (<http://www.tst.jus.br/certidao>);

5.4. DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONOMICO FINANCEIRA

5.4.1. - Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não anterior a 90 (noventa) dias da realização desta licitação.

5.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.5.1. Comprovação de aptidão para desempenho da atividade compatível com o objeto desta Licitação (atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove a aptidão do licitante).

5.6 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (Artigo 43 da Lei Complementar n.º 123). A regularidade fiscal para as ME e ou EPP será exigida para efeito de contratação.

5.6.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (Artigo 43, §1º da Lei Complementar n.º 123).



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ

SETOR DE LICITAÇÃO

Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 - Centro - CEP 12350-000 - Igaratá-SP

Tel. (11) 4658-1577 - Email: licitacaoigarata@gmail.com

CNPJ: 46.694.147/0001-20



5.6.2 - Não havendo regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 5.6.1 do presente edital, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura da Ata ou revogar a licitação (Artigo 43, § 2º da Lei Complementar n.º 123).

5.7 - Não tendo a empresa classificada como vencedora do certame apresentado a documentação exigida, no todo ou em parte, será esta inabilitada, podendo a ela ser aplicada as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocada então a empresa seguinte na ordem de classificação, observada as mesmas condições propostas pela vencedora do certame.

5.8 - A documentação, na fase pertinente, será rubricada pelo pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes legais presentes e após a examinada será anexada ao processo desta licitação, sendo inabilitados aqueles proponentes cuja documentação apresente irregularidades.

5.9 - Os documentos devem estar em plena validade na data fixada para a apresentação dos envelopes. Se esta validade não constar do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 60 (sessenta) dias a contar da expedição.

5.10 - Não serão aceitos protocolos de pedidos de certidões ou de outros documentos exigidos neste edital.

6 - DOS PROCEDIMENTOS DA LICITAÇÃO

6.1 - No horário e local indicado neste Edital será aberta a sessão pública, iniciando-se pela fase de credenciamento dos licitantes interessados em participar deste certame, ocasião em que serão apresentados os documentos exigidos neste Instrumento Convocatório (Do credenciamento).

6.2 - Aberta a sessão pública do Pregão, com a conferência dos documentos de credenciamento das interessadas, serão recebidos pelo Pregoeiro os envelopes PROPOSTA DE PREÇO e DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO.

6.3 - Após a entrega dos envelopes não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

6.4 - Verificada a regularidade formal dos envelopes, estes serão rubricados pelos membros da Equipe de Apoio, Pregoeiro e representantes dos licitantes. Os participantes deverão entregar ao Pregoeiro a declaração nos moldes do ANEXO III e Anexo VII. Em prosseguimento, o Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes nº 1 (PROPOSTA DE PREÇO), e seus conteúdos serão analisados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, no que tange a sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório.

6.5 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências essenciais deste edital e seus anexos, considerando-se como tais as que não possam ser atendidas



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ

SETOR DE LICITAÇÃO

Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 - Centro - CEP 12350-000 - Igaratá-SP

Tel. (11) 4658-1577 - Email: licitacaoigarata@gmail.com

CNPJ: 46.694.147/0001-20



na própria sessão pelo licitante, por simples manifestação de vontade de seu representante.

6.6 - As demais propostas serão classificadas provisoriamente em ordem crescente pelo menor preço.

6.7 - Definida a classificação provisória, será registrada na ata da sessão pública, o resumo das ocorrências até então havidas, consignando-se o rol de participantes, preços ofertados, propostas eventualmente desclassificadas e fundamentação para sua desclassificação e a ordem de classificação provisória.

6.8 – O Pregoeiro abrirá oportunidade para o oferecimento de sucessivos lances verbais aos representantes dos licitantes cujas propostas estejam classificadas no intervalo compreendido entre o menor preço e o preço superior àquele em até 10% (dez por cento), repetindo-se o procedimento para cada uma das propostas classificadas na forma do item 6.7.

6.8.1 – Quando não forem verificadas, no mínimo, 3 (três) propostas nas condições definidas no subitem anterior, serão chamadas a dar lances verbais os representantes dos licitantes que apresentarem as melhores propostas, até o máximo de 3 (três), quaisquer que sejam os preços ofertados.

6.9 – O Pregoeiro abrirá oportunidade para a repetição de lances verbais, respeitadas as sucessivas classificações provisórias, até o momento em que não sejam ofertados novos lances de preços menores aos já existentes.

6.10 - Não serão aceitos lances cujos valores forem maiores do que último lance que tenha sido anteriormente ofertado, bem como 2 (dois) lances do mesmo valor, prevalecendo, nesse caso, aquele que foi ofertado primeiro.

6.11 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital.

6.12 - Declarada encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro procederá à classificação definitiva das propostas exclusivamente pelo critério de MENOR PREÇO POR LOTE, consignando-a em ata.

6.12.1. Somente terminará a fase de lances quando todos desistirem da rodada de lances, situação em que o Pregoeiro verificará a presença do empate ficto previsto no § 2º do art. 44 da LC nº 123/2006, concedendo prazo decadencial de 05 (cinco) minutos para o exercício do direito de preferência, a contar da proclamação.

6.13 - Nesta oportunidade serão verificadas a compatibilidade do menor preço alcançado, com os parâmetros de preços definidos pela Administração.

6.14 - O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o autor do lance de menor valor para que seja obtido preço melhor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ

SETOR DE LICITAÇÃO

Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 - Centro - CEP 12350-000 - Igaratá-SP

Tel. (11) 4658-1577 - Email: licitacaoigarata@gmail.com

CNPJ: 46.694.147/0001-20



6.15 - Havendo negociação, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do preço negociado, decidindo motivadamente a respeito.

6.16 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério do Pregoeiro, será verificado o atendimento do licitante às condições de habilitação estipuladas neste Edital.

6.17 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, efetivamente entregues, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, exceto quanto à documentação relativa à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte.

6.18. - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

6.19. - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.

6.20 - Estando a documentação de habilitação incompleta e/ou incorreta e/ou contrariando qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o licitante **INABILITADO**.

6.21 - Sendo considerado inabilitado o licitante cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro prosseguirá na abertura do envelope de documentação de habilitação do licitante classificado em segundo lugar, e assim sucessivamente, se for o caso, até a habilitação de um dos licitantes classificados, sem prejuízo de nova análise e negociação dos preços ofertados.

6.22 - Constatando-se o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante classificado e habilitado, será declarado vencedor do certame, abrindo-se, neste momento, a oportunidade para manifestação da intenção de interpor recurso aos licitantes presentes na sessão.

6.23 - Na ausência de recursos ou decididos estes, observados os trâmites legais, será adjudicado o objeto da licitação ao licitante vencedor e homologado o certame. A ADJUDICAÇÃO no sistema de Registro de Preços significa tão somente a oferta dos lances efetuados em Ata.

6.24 - As licitantes classificadas em primeiro lugar deverão num prazo de 2 (dois) dias úteis apresentar nova planilha contendo os valores readequados ao valor total apresentado pelo lance vencedor. O percentual da redução deverá ser equitativamente distribuído entre os preços originalmente propostos, relativos a todos os valores unitários dos produtos ofertados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ

SETOR DE LICITAÇÃO

Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 - Centro - CEP 12350-000 - Igaratá-SP

Tel. (11) 4658-1577 - Email: licitacaoigarata@gmail.com

CNPJ: 46.694.147/0001-20



6.25 - Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação dos licitantes desclassificados poderão ser devolvidos aos seus representantes na própria sessão, salvo se houver, no momento oportuno, manifestação de interesse de interpor recurso, hipótese em que ficarão retidos com a Pregoeira, até ulterior deliberação. Os envelopes dos licitantes classificados, não declarados vencedores do certame, permanecerão sob custódia da Pregoeira até o efetivo cumprimento da obrigação pelo licitante adjudicatário.

6.26 - Da sessão pública deste Pregão, será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos praticados, a qual, após ciência dos interessados, deverá ser assinada pela Pregoeira, demais membros da Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.

6.27 - A Pregoeira, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

7 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

7.1 - Será considerada vencedora a proposta de **MENOR PREÇO POR LOTE**, de acordo com especificação constante do Anexo I, desde que preenchidas todos os itens do termo de referência e atendidas as especificações constantes neste Edital.

7.2 - Os objetos deste pregão serão adjudicados aos proponentes cuja proposta seja considerada vencedora.

7.3 - Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, a classificação far-se-á, **OBRIGATORIAMENTE**, por **SORTEIO**, em ato público, na própria sessão, conforme disposto na Lei n.º 8.666/93.

7.4 - O pregoeiro desclassificará as propostas cujos preços estejam superiores aos previstos nos autos ou superiores aos praticados no mercado.

8 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

8.1- Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidades, protocolizando o pedido até 5 (CINCO) dias úteis antes da data fixada para realização do pregão, no Setor de Licitações, situado no endereço mencionado no preâmbulo ou pelo e-mail: licitacaoigarata@gmail.com cabendo o pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (11) 4610-0474.

8.2. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o proponente licitante que não apontar falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até 2º (segundo) dia útil que anteceder a data de realização do pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

8.3- A impugnação feita tempestivamente pela proponente não a impedirá de participar do processo licitatório, ao mesmo até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ

SETOR DE LICITAÇÃO

Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 - Centro - CEP 12350-000 - Igaratá-SP

Tel. (11) 4658-1577 - Email: licitacaoigarata@gmail.com

CNPJ: 46.694.147/0001-20



8.4. Os pedidos de impugnação deverão ser protocolados no Setor de Protocolos da Prefeitura de Igaratá, situada na Av. Benedito Rodrigues de Freitas, nº 330, Centro – CEP 12.350-000 – Igaratá/SP, de segunda a Sexta-feira das 10 às 16h00min e podendo ainda ser acatadas as impugnações enviadas pelo e-mail descrito no item 8.1.

9 - DA ADJUDICAÇÃO E ASSINATURA

9.1 - Após declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto a interposição de recurso, o pregoeiro opinará pela adjudicação do objeto licitado, o que posteriormente será submetido a autoridade competente. A adjudicação, no âmbito do Sistema de Registro de Preços, significa tão somente a oferta de preços registrados.

9.2 – O registro dos preços do licitante vencedor será realizado pelo pregoeiro, ao final da sessão do pregão, sempre que não houver manifestação dos participantes no sentido de apresentar recurso. Se houver redução no valor da proposta escrita inicialmente apresentada, o licitante vencedor deverá apresentar nova proposta escrita, **no prazo de 24 horas**, referente ao valor fechado, inclusive com a adequação da respectiva planilha de custo.

9.3 - No caso de interposição de recurso, após proferida a decisão, serão adotados os mesmos procedimentos já previstos neste Edital para adjudicação e homologação do resultado da licitação.

9.4. Homologada a licitação, será formalizada a Ata/Contrato de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, e convocado(s) a assinar a Ata de Registros de Preços (Anexo IX), dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação enviada pelo Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Igaratá.

9.5. A empresa vencedora convocada que se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar a Ata/Contrato de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido pela administração, caracterizando o descumprimento total da obrigação, ficará sujeita à multa prevista neste edital além das demais sanções cabíveis e previstas no artigo 87 da lei Federal nº 67 8.666/93 e Decreto Municipal nº 16/2021.

9.6 - Decorrido o prazo do item 9.4, dentro do prazo de validade da proposta e não comparecendo à Prefeitura o proponente convocado para assinatura do contrato, será ele havido como desistente, ficando sujeito às sanções estabelecidas no Decreto Municipal nº 16 de 19/02/2021 (anexo XI)

10 - DAS CONDIÇÕES DE GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - O Município de Igaratá será responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação.

10.2 - A convocação dos fornecedores, pelo município de Igaratá através da Secretaria requisitante ou o Departamento de compras será formalizada e conterà o endereço e prazo



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ

SETOR DE LICITAÇÃO

Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 - Centro - CEP 12350-000 - Igaratá-SP

Tel. (11) 4658-1577 - Email: licitacaoigarata@gmail.com

CNPJ: 46.694.147/0001-20



máximo em que deverão comparecer para retirar a respectiva ordem de serviço com as informações necessárias.

10.3 - O Fornecedor, convocado na forma do subitem anterior, que não comparecer, e não retirar a ordem de serviço no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas neste edital.

10.4 - Quando comprovada uma dessas hipóteses, o município de Igaratá poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação das penalidades.

11 - DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

11.1 - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis.

11.2 - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pelo município de Igaratá para a alteração, por aditamento, do preço registrado, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial.

12 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR

12.1 - O fornecedor terá o seu registro de preços CANCELADO na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do Decreto Municipal nº 16/2021 (anexo XI).

13 - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1 - Os serviços serão executados de forma parcelada e mediante solicitação da Secretaria requisitante ou o departamento de compras.

13.1.1. **A CONTRATADA** se obriga a:

Realizar os serviços especificados, de acordo com a programação contida neste Edital, Termo de Referência e seus anexos devendo também assumir:

a) Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo serão de exclusiva responsabilidade da contratada;

b) A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pela boa execução dos serviços, assim como pelo cumprimento dos elementos constantes do processo;

c) Será permitida a subcontratação no todo ou de parte do objeto do presente Contrato/ATA, desde que previamente autorizado pelo Município;

14 - DAS PENALIDADES



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ

SETOR DE LICITAÇÃO

Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 - Centro - CEP 12350-000 - Igaratá-SP

Tel. (11) 4658-1577 - Email: licitacaoigarata@gmail.com

CNPJ: 46.694.147/0001-20



14.1. Aplicam-se a presente licitação as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93; Lei Federal nº 10.520/2002 e no Decreto Municipal nº 16/2021 (**ANEXO XI**) deste Edital.

15 - DO PAGAMENTO

15.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias contados da data de emissão da Nota Fiscal.

15.2 - A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento da Ata estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo município.

15.3 - As notas fiscais deverão ser emitidas em sistema eletrônico (Nota Fiscal Eletrônica) em moeda corrente do país, exceto para empresas que estejam instaladas em municípios que ainda não possuam tal sistema.

15.3.1 - Juntamente com a Nota Fiscal, a contratada deverá apresentar o Certificado de Regularidade do FGTS, CND do INSS e CNDT, sempre que a Administração exigir.

15.4 - Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

15.5 - O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

15.6 - A contratada deverá fornecer os dados bancários (banco, agência e número da conta) para depósitos referentes aos pagamentos, conforme exigência da Secretaria Municipal de Finanças.

15.7 - O ISSQN se devido será recolhido, na forma do Código Tributário Municipal vigente.

15.8 - Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

15.9 – Para cada Ordem de Fornecimento a Prefeitura deverá emitir uma Nota de Empenho.

16 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas desta contratação correrão pelas seguintes rubricas orçamentárias:

02.01.01.04.122.0101.2001.3.3.90.30;	02.01.02.08.243.0101.2019.3.3.90.30;
02.02.01.04.123.0201.2002.3.3.90.30;	02.04.01.10.301.0401.2004.3.3.90.30;
02.04.01.10.301.0401.2005.3.3.90.30;	02.04.01.10.301.0401.2047.3.3.90.30;
02.05.01.12.361.0501.2009.3.3.90.30;	02.05.01.12.365.0501.2060.3.3.90.30;
02.05.01.12.365.0501.2061.3.3.90.30;	02.05.03.12.361.0501.2074.3.3.90.30;
02.05.03.12.365.0501.2062.3.3.30.30;	02.05.03.12.365.0501.2063.3.3.90.30;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ

SETOR DE LICITAÇÃO

Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 - Centro - CEP 12350-000 - Igaratá-SP

Tel. (11) 4658-1577 - Email: licitacaoigarata@gmail.com

CNPJ: 46.694.147/0001-20



02.06.01.27.812.0601.2014.3.3.90.30;
02.07.02.26.782.0701.2016.3.3.90.30;
02.08.01.08.244.0801.2032.3.3.90.30;
02.08.03.08.244.0801.2020.3.3.90.30;

02.07.01.15.542.0701.2015.3.3.90.30;
02.08.01.08.244.0801.1036.3.3.90.30;
02.08.01.08.244.0801.2032.3.3.90.30;
02.09.01.20.605.0901.2021.3.3.90.30.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente pregão.

17.2 - A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

17.3 - O resultado desta licitação será lavrado em Ata, a qual será assinada pelo pregoeiro, equipe de apoio e representantes dos proponentes presentes na sessão.

17.4 - Recomenda-se aos proponentes que estejam no local marcado, com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário previsto.

17.5 - Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital poderão ser obtidos junto ao Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Igaratá pelo telefone e fax (11) 4610-0474, no horário das 10h00 às 16h00, ou pelo endereço eletrônico licitacaoigarata@gmail.com.

17.6 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.7 - No interesse da Administração, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

- a) adiada a sua abertura, dentro dos limites legais;
- b) alterado o Edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.

17.8 - Os casos omissos relativos à aplicabilidade do presente Edital serão sanados pelo Departamento de Licitação, obedecida a legislação vigente.

17.9 - Serão consideradas desclassificadas as propostas que foram incompatíveis com os requisitos e condições fixadas neste Edital.

17.10 - Não será permitido o uso de celular durante a sessão deste Pregão, salvo com permissão do Pregoeiro.

17.11 - Cópias físicas deste processo licitatório, somente serão fornecidas, aos licitantes ou demais interessados, mediante solicitação por escrito e através de representante exclusivo pessoalmente para esse fim, bem como o pagamento dos emolumentos devidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ

SETOR DE LICITAÇÃO

Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 - Centro - CEP 12350-000 - Igaratá-SP

Tel. (11) 4658-1577 - Email: licitacaoigarata@gmail.com

CNPJ: 46.694.147/0001-20



17.12 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o foro da Comarca de Santa Isabel/SP, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

17.13 - A simples participação na presente licitação, caracterizada pela apresentação de envelopes contendo documentação, proposta e declarações devidamente formalizadas, implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital e de seus anexos, aos quais se submete; Implica, também, no reconhecimento de que este instrumento convocatório e seus anexos caracterizaram perfeitamente o objeto do certame, sendo os mesmos suficientes para a exata compreensão do objeto e para seu perfeito atendimento, não cabendo, posteriormente, o direito a qualquer indenização.

Igaratá, 29 de março de 2022.

ELZO ELIAS DE OLIVEIRA SOUZA
PREFEITO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ

SETOR DE LICITAÇÃO

Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 - Centro - CEP 12350-000 - Igaratá-SP

Tel. (11) 4658-1577 - Email: licitacaoigarata@gmail.com

CNPJ: 46.694.147/0001-20



ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA

1. Objetivo: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em diversos veículos pertencentes a frota do Município de IGARATA, incluindo o fornecimento de peças e acessórios genuínos e originais da marca do veículo/equipamento, compreendendo os serviços de reparos mecânicos em geral, elétricos, alinhamento e balanceamento, estofamento, funilaria, lanternagem, pintura, tapeçaria, estofamento, torneria, sistema de molas, de ar condicionado, caixa de câmbio, soldas, escapamentos, radiadores, suspensão, sistema de freios, bem como, retífica de motores e bomba e outros serviços afins necessários ao completo e perfeito funcionamento dos veículos, conforme especificações contidas na distribuição dos lotes, descritas abaixo:

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. Justifica-se o presente pregão por diversas razões, dentre as quais pode ser destacada a necessidade de manutenção e eventuais recuperações dos veículos da frota Município de IGARATÁ, a não manutenção periódica poderá ocasionar na inservibilidade do veículo, ocasionando prejuízo a administração pública, vez que a paralização dos serviços utilizados pelos veículos poderá causar riscos a população que faz uso diariamente dos mesmos.

Prazo: 12 meses.

Adjudicação do Objeto: Menor preço por lote.

Validade da Proposta: de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão do pregão.

3. ORÇAMENTO ESTIMADO EM PLANILHA DE QUANTITATIVO, PREÇO UNITÁRIO E PORCENTAGEM:

LOTE 01

MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEICULOS DA FROTA DE PEQUENO PORTE

DESCRIÇÃO	QTDE	UNIDADE	VALOR UNIT.	Valor total estimado - limite
MÃO DE OBRA MECÂNICA PREVENTIVA E CORRETIVA, FROTA DE VEICULOS DE PEQUENO PORTE, MULTIMARCAS (veículos em anexo). Compreendendo os serviços de reparos mecânicos em geral, elétricos, estofamento, funilaria, lanternagem, pintura, tapeçaria, estofamento,	8.100	HORAS	R\$ 292,33	R\$ 2.367.900,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ

SETOR DE LICITAÇÃO

Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 - Centro - CEP 12350-000 - Igaratá-SP

Tel. (11) 4658-1577 - Email: licitacaoigarata@gmail.com

CNPJ: 46.694.147/0001-20



tornearia, sistema de molas, de ar condicionado, caixa de câmbio, soldas, escapamentos, radiadores, suspensão, sistema de freios, bem como, retífica de motores e bomba e outros serviços afins necessários ao completo e perfeito funcionamento dos veículos. Horas de acordo com a tabela de tempo oficial da montadora de cada veículo ou similar.				
ESTIMATIVA DE PERCENTUAL MÍNIMO DE DESCONTO DAS PEÇAS SOBRE A TABELA AUDATEX OU SIMILAR FROTA DE VEICULOS DE PEQUENO PORTE, MULTIMARCAS (veículos em anexo).		PORCENTAGEM	10,67%	R\$ 358.855,38
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O LOTE I – R\$ 2.726.755,38				

LOTE 02

MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEICULOS DA FROTA DE MÉDIO PORTE

DESCRIÇÃO	QTDE	UNIDADE	VALOR UNIT.	Valor total estimado - limite
MÃO DE OBRA MECÂNICA PREVENTIVA E CORRETIVA, FROTA DE VEICULOS DE MÉDIO PORTE, MULTIMARCAS (veículos em anexo). Compreendendo os serviços de reparos mecânicos em geral, elétricos, alinhamento e balanceamento, estofamento, funilaria, lanternagem, pintura, tapeçaria, estofamento, tornearia, sistema de molas, de ar condicionado, caixa de câmbio, soldas, escapamentos, radiadores, suspensão, sistema de freios, bem como, retífica de motores e bomba e outros serviços afins necessários ao completo e perfeito funcionamento dos veículos. Horas de acordo com a tabela de tempo oficial da montadora de cada veículo ou similar.	12.300	HORAS	R\$ 230,66	R\$ 2.837.200,00
ESTIMATIVA DE PERCENTUAL MÍNIMO DE DESCONTO DAS PEÇAS SOBRE A TABELA AUDATEX OU SIMILAR FROTA DE VEICULOS DE MÉDIO PORTE, MULTIMARCAS (veículos em anexo).		PORCENTAGEM	10,67%	R\$ 544.928,54
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O LOTE II – R\$ 3.382128,54				

LOTE 03

MANUTENÇÃO ESPECIFICA ESPECIALIZADA DA FROTA DE VEICULOS GRANDES E PESADOS

DESCRIÇÃO	QTDE	UNIDADE	VALOR UNIT.	Valor total estimado - limite
SERVIÇOS DE RETIFICA COMPLETA NO MOTOR E CAMBIO NA FROTA DE VEICULOS GRANDES E PESADOS, MULTIMARCAS	6.600	HORAS	R\$ 230,66	R\$ 1.522.400,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ

SETOR DE LICITAÇÃO

Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 - Centro - CEP 12350-000 - Igaratá-SP

Tel. (11) 4658-1577 - Email: licitacaoigarata@gmail.com

CNPJ: 46.694.147/0001-20



(veículos em anexo). Horas de acordo com a tabela de tempo oficial da montadora de cada veículo ou similar.				
ESTIMATIVA DE PERCENTUAL MÍNIMO DE DESCONTO DAS PEÇAS SOBRE A TABELA AUDATEX OU SIMILAR, REFERENTE A RETIFICA ESPECIALIZADA DA FROTA DE VEICULOS GRANDES E PESADOS, MULTIMARCAS (veículos em anexo).		PORCENTAGEM	10,67%	R\$ 64.977,93
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O LOTE III – R\$ 1.587.377,93				

LOTE 04

MANUTENÇÃO ESPECIFICA ESPECIALIZADA DA FROTA DE VEICULOS GRANDES E PESADOS

DESCRIÇÃO	QTDE	UNIDADE	VALOR UNIT.	Valor total estimado - limite
SERVICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE BICOS / BOMBAS INJETORAS VEICULOS GRANDES E PESADOS Horas de acordo com a tabela de tempo oficial da montadora de cada veículo ou similar.	6.600	HORAS	R\$ 292,33	R\$ 1.929.400,00
ESTIMATIVA DE PERCENTUAL MÍNIMO DE DESCONTO DAS PEÇAS SOBRE A TABELA AUDATEX OU SIMILAR, REFERENTE AOS SERVICOS ESPECIALIZADOS DE BICOS / BOMBAS INJETORAS VEICULOS GRANDES E PESADOS, MULTIMARCAS (veículos em anexo).		PORCENTAGEM	10,67%	R\$ 64.977,93
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O LOTE IV – R\$ 1.994.377,93				

LOTE 05

MANUTENÇÃO ESPECIFICA ESPECIALIZADA DA FROTA DE VEICULOS GRANDES E PESADOS

DESCRIÇÃO	QTDE	UNIDADE	VALOR UNIT.	Valor total estimado - limite
SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MOLAS VEÍCULOS GRANDES E PESADOS Horas de acordo com a tabela de tempo oficial da montadora de cada veículo ou similar.	6.600	HORAS	R\$ 230,66	R\$ 1.522.400,00
ESTIMATIVA DE PERCENTUAL MÍNIMO DE DESCONTO DAS PEÇAS SOBRE A TABELA AUDATEX OU SIMILAR, REFERENTE AOS SERVICOS ESPECIALIZADOS DE MOLAS EM VEICULOS GRANDES E PESADOS, MULTIMARCAS (veículos em anexo).		PORCENTAGEM	10,67%	R\$ 64.977,93
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O LOTE V – R\$ 1.587.377,93				



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ

SETOR DE LICITAÇÃO

Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 - Centro - CEP 12350-000 - Igaratá-SP

Tel. (11) 4658-1577 - Email: licitacaoigarata@gmail.com

CNPJ: 46.694.147/0001-20



LOTE 06

DEMAIS PEÇAS DA FROTA DE VEÍCULOS GRANDES E PESADOS, MULTIMARCAS

VEÍCULOS	PORCENTUAL DE DESCONTO	Valor total estimado - limite
ESTIMATIVA DE PORCENTUAL MÍNIMO DE DESCONTO DAS PEÇAS SOBRE A TABELA AUDATEX OU SIMILAR FROTA DE VEÍCULOS GRANDES E PESADOS, MULTIMARCAS (veículos em anexo).	10,67%	R\$ 97.466,90
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O LOTE VI – R\$ 97.466,90		

3.1. A quantidade de horas estimadas por veículo é de 300 (trezentas) horas unitárias, com base em estudo prévio realizado no exercício de 2021;

3.2. O valor total estimado das peças fora feito com base em estudo prévio das peças de toda a frota adquiridas no exercício de 2021, dividido pela quantidade de veículos e acrescidos de 30% do valor;

3.3 O valor total da manutenção geral do veículo, incluindo mão de obra e fornecimento de peça não poderá ultrapassar 70% de seu valor de mercado, conforme valores estipulados na tabela FIPE ou similar.

4. PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. A Contratada deverá apresentar ao setor responsável pelos veículos do Município de IGARATÁ, gratuitamente, previamente à execução do serviço, **orçamento detalhado**, no prazo máximo e não superior a 02 (dois) dias úteis, contados a partir do recebimento do veículo, devendo conter no orçamento:

- Relação de peças a serem utilizadas no referido serviço, juntamente com o valor das mesmas;
- Tempo a ser gasto na prestação do serviço, de conformidade **com a tabela tempária** oficial.
- Cláusula de garantia dos serviços prestados, que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, após a entrega do mesmo em perfeito funcionamento, conforme prevê o Código de Defesa do Consumidor, assim como, a garantia das peças utilizadas deverá ser de no mínimo 12(doze) meses.

4.2. O setor responsável pelos veículos do Município de IGARATÁ poderá recusar o orçamento, pedir sua revisão ou aceitá-lo parcialmente, comprometendo-se a Contratada a executar ou fornecer o que for aprovado em todo ou em parte.

4.3. Os serviços serão realizados nas dependências da contratada ou nas dependências do Município de IGARATÁ, em casos excepcionais, mediante autorização do Órgão responsável, devendo a mesma permitir livre acesso de representantes do Município, para que se proceda à fiscalização dos trabalhos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ

SETOR DE LICITAÇÃO

Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 - Centro - CEP 12350-000 - Igaratá-SP

Tel. (11) 4658-1577 - Email: licitacaoigarata@gmail.com

CNPJ: 46.694.147/0001-20



4.4. Os serviços deverão ser realizados por técnicos treinados para atuarem nos veículos daquela específica marca.

4.5. A manutenção corretiva e a manutenção preventiva ocorrerão quando o Município julgar necessário.

4.6. A empresa deverá ter estrutura para receber no mínimo 04 (quatro) veículos por vez para manutenção.

5. FORNECIMENTO DAS PEÇAS

5.1. A empresa contratada deverá fornecer exclusivamente peças e acessórios genuínos e originais de cada marca, sem recondição ou pré-utilização, necessários aos reparos dos veículos, obedecendo a recomendação do fabricante de cada automóvel.

5.2. A Contratada deverá encaminhar ao órgão responsável, juntamente com a nota fiscal das peças substituídas, a comprovação do valor das peças na tabela oficial de preços do fabricante de cada veículo, demonstrando, assim, a aplicação do percentual de desconto ofertado na licitação.

5.2.1. Para a comprovação do valor das peças, a contratada deverá fornecer sistema de bases de preços de peças originais e/ou genuínas, especificamente o sistema **Audatex/Solera/Celia e/ou outro equivalente devidamente homologado pelas montadoras.** "A contratada deverá disponibilizar o sistema para divisão de transporte com no mínimo um usuário e senha."

5.2.2. O prazo de entrega do acesso (usuário e senha) para o sistema de pesquisa de preços de peças originais e/ou genuínas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de assinatura da Ata de Registro de Preço.

5.3. A Contratada encaminhará, no prazo máximo de 02 dias úteis, contado a partir do recebimento do veículo, prévio orçamento dos serviços ao órgão responsável, para devida análise e autorização.

5.4. A Contratada concluirá os serviços autorizados em prazo **não superior a 05 (cinco) dias úteis, contados após autorização, salvo em casos especiais** e após aprovação do setor responsável.

5.5. Quando porventura a peça a ser utilizada/trocada, não constar na tabela de preços do fabricante, a empresa contratada deverá apresentar orçamento da concessionária local se houver, e no caso de não ter concessionária local, apresentar orçamento de concessionária regional ou ainda estadual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ

SETOR DE LICITAÇÃO

Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 - Centro - CEP 12350-000 - Igaratá-SP

Tel. (11) 4658-1577 - Email: licitacaoigarata@gmail.com

CNPJ: 46.694.147/0001-20



5.6. Os custos de remoção dos veículos para os locais de reparo será de responsabilidade da contratada, bem como o retorno até a entrega do veículo, dentro do local, designado no território municipal.

5.7. A remoção do veículo deverá ser feita em até **02 horas** a contar do momento do comunicado encaminhado por e-mail, no local em que se encontrar o veículo, às suas expensas.

5.8. A contratada deverá indicar o local onde será realizado os reparos nos veículos no prazo de 5 dias úteis a contar da data de assinatura da ata de registro de preços, salvo o disposto o item 5.4.

5.9. A contratante enviara para o local indicado uma equipe que realizara visita técnica.

5.10. Todas as peças necessárias para realização do conserto serão fornecidas pela Contratada. Todas as peças substituídas deverão ser devolvidas ao setor responsável pelos veículos da Prefeitura de Igaratá.

5.11. O percentual mínimo de desconto será de 10,67% sobre a Tabela da Montadora/Fabricante.

6. GARANTIA DOS SERVIÇOS E PEÇAS

6.1. Será exigida, no mínimo, a garantia oferecida pelo fabricante das peças e acessórios, contada a partir da data do recebimento do veículo pelo Município de IGARATÁ, no que diz respeito a quaisquer vícios que venham a surgir quando do uso adequado do produto. Esta garantia não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, salvo disposição contrária do fabricante.

6.2. Os serviços executados deverão ser garantidos contra defeito de montagem e instalação pelo período de 90 (noventa) dias, contados a partir da data do recebimento do veículo pelo Município de IGARATÁ.

6.3. A garantia das peças e serviços deverá ser cumprida, mesmo após o término ou rescisão do contrato.

6.4. Os serviços contratados para o lote 01 deverão compreender: Serviços mecânicos e elétricos em geral: montagem, reparo, substituição: Suspensão, transmissão, eixo diferencial, direção (mecânica/hidráulica), sistema de freios em geral, motor, bomba e bicos injetores, alimentação, escapamento, sistema de arrefecimento, embreagem, direção, troca de óleos, lubrificantes e filtros, lubrificação, assistência e reparo em sistema elétrico, Substituição e instalação de peças, componentes e acessórios, bem como todo e qualquer serviço de reparo para pleno funcionamento do ônibus; estofamento, funilaria, lanternagem, pintura, tapeçaria, estofamento, tornearia, sistema de molas, de ar condicionado, caixa de câmbio, soldas, escapamentos, radiadores, suspensão, sistema de freios, bem como, retífica de motores e bomba e outros serviços afins para a perfeita execução dos serviços; equipamentos necessários a realização de serviços elétricos, etc.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ

SETOR DE LICITAÇÃO

Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 - Centro - CEP 12350-000 - Igaratá-SP

Tel. (11) 4658-1577 - Email: licitacaoigarata@gmail.com

CNPJ: 46.694.147/0001-20



6.4.1. **Os serviços contratados para o lote 02 deverão compreender: Serviços mecânicos e elétricos em geral:** montagem, reparo, substituição: Suspensão, transmissão, eixo diferencial, direção (mecânica/hidráulica), sistema de freios em geral, motor, bomba e bicos injetores, alimentação, escapamento, sistema de arrefecimento, embreagem, direção, troca de óleos, lubrificantes e filtros, lubrificação, assistência e reparo em sistema elétrico, Substituição e instalação de peças, componentes e acessórios, bem como todo e qualquer serviço de reparo para pleno funcionamento do ônibus; alinhamento e balanceamento, estofamento, funilaria, lanternagem, pintura, tapeçaria, estofamento, tornearia, sistema de molas, de ar condicionado, caixa de câmbio, soldas, escapamentos, radiadores, suspensão, sistema de freios, bem como, retífica de motores e bomba e outros serviços afins para a perfeita execução dos serviços; equipamentos necessários a realização de serviços elétricos, etc.

6.5. Já para os **serviços dos lotes 03, 04 e 05** sendo serviços técnicos específicos e especializados, deverão compreender: serviços de retifica completa no motor e câmbio, serviços de manutenção preventiva e corretiva de bicos / bombas injetoras e serviços de manutenção preventiva e corretiva de molas.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A contratada ficará obrigada a:

- a) Possuir mão-de-obra especializada em mecânica e elétrica em geral;
- b) Executar os serviços contratados somente com a prévia autorização da CONTRATANTE;
- c) Encaminhar ao Fiscal do Contrato as avaliações de manutenção dos veículos e descritivo das peças que deverão ser utilizadas para manutenção dos ônibus em até 02 (dois) dias uteis, contados do recebimento do veículo em sua Oficina.
- d) Iniciar as manutenções dos veículos em até 24 (vinte e quatro) horas, contados da data em que o Fiscal pelo contrato devolver à contratada a avaliação com os serviços autorizados juntamente com as peças necessárias para a execução dos trabalhos.
- e) Nas avaliações de manutenção e/ou orçamento da mão de obra, deverão constar:
 - 1) Número da ordem de serviço ou número da ficha de controle, modelo do veículo, placa, ano, número do chassi, diagnóstico detalhado do estado do veículo;
 - 2) Peças, acessórios e todo e qualquer tipo de serviços que serão utilizados na manutenção dos veículos;

Previsão do número de horas para realização da mão de obra e valor total;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ

SETOR DE LICITAÇÃO

Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 - Centro - CEP 12350-000 - Igaratá-SP

Tel. (11) 4658-1577 - Email: licitacaoigarata@gmail.com

CNPJ: 46.694.147/0001-20



- 1) Previsão de término dos serviços, observando-se o prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, caso haja necessidade, o prazo poderá ser prorrogado com prévio aviso, se autorizado pela CONTRATANTE;
 - 2) Os veículos entregues para a execução de serviços e manutenção, bem como as peças que serão utilizadas para manutenção dos mesmos, ficarão sob total responsabilidade da CONTRATADA, até que seja efetivada a devolução no ato da entrega dos veículos já reparados, sendo que a CONTRATADA, é responsável pelo ressarcimento de quaisquer despesas que vierem a ocorrer, bem como por qualquer dano, multa ou infração de trânsito no período em que o(s) veículo(s) estiver(em) sob a sua guarda, inclusive no que concerne à parte de acessórios obrigatórios, quais sejam: pneu/roda sobressalente, triângulo, extintor de incêndios, chave de roda, macaco, ferramental e outros objetos e acessórios listados por ocasião da entrega;
- 7.2. Permitir a entrada em suas dependências, do Fiscal da CONTRATANTE, do Secretário Municipal responsável pelo veículo ou dos motoristas, para acompanhamento dos serviços, bem como para a análise das avaliações propostas, assim como avaliação técnica dos locais e das condições gerais, a fim de assegurar os padrões de qualidade esperado pela CONTRATANTE e exigidas no edital;
- 7.3. Assegurar facilidade da comunicação através de telefone, fax, e-mail, e/ou outros meios de comunicação disponíveis;
- 7.4. Os serviços deverão ser prestados de acordo com as avaliações previamente autorizadas pelo Fiscal de Contrato, durante o período de validade do contrato;
- 7.5. Entregar os veículos limpos, interna e externamente e aspirados, quando for o caso, após a execução dos serviços.
- 7.6. Cumprir fielmente o objeto licitado, de forma que os serviços sejam realizados com esmero e perfeição, executando-os sob sua inteira e exclusiva responsabilidade.
- 7.7. Zelar pela guarda dos veículos que estiverem na sua responsabilidade, responsabilizando-se por quaisquer danos ocorridos aos mesmos.
- 7.8. Responsabilizar-se integralmente pelos veículos recebidos do Contratante, incluindo todos os pertences, acessórios e objetos nele contidos, obrigando-se à reparação total da perda em caso de furto ou roubo, incêndio ou acidente, independente de culpa, não transferindo a responsabilidade a possíveis subcontratados ou terceiros, desde o momento do recebimento do veículo para orçamento até a entrega do mesmo ao Contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ

SETOR DE LICITAÇÃO

Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 - Centro - CEP 12350-000 - Igaratá-SP

Tel. (11) 4658-1577 - Email: licitacaoigarata@gmail.com

CNPJ: 46.694.147/0001-20



7.9. Responder, integral e exclusivamente por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza causados direta ou indiretamente, por seus empregados, representantes ou prepostos aos bens do Município de Igaratá ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou acompanhamento pelo Contratante.

7.10. Arcar com todos os prejuízos resultantes de ações judiciais a que o Município for compelido a responder por força da futura contratação, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios.

7.11. Comparecer à sede do contratante, sempre que solicitado, por meio do preposto, no prazo de 24 (vinte quatro) horas da convocação para esclarecimento de quaisquer problemas relativos aos serviços contratados.

7.12. Comunicar imediatamente ao Município qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do objeto contratado.

7.13. Executar os serviços contratados somente com prévia autorização do Contratante;

7.14. Refazer em, no máximo 24 horas, contados a partir da comunicação, os serviços que forem rejeitados.

7.15. Executar quaisquer serviços não relacionados neste Termo de Referência considerados essenciais ou imprescindíveis ao funcionamento dos veículos.

7.16. Indicar ao responsável pelos veículos do Município o Preposto, com competência para manter entendimentos e receber comunicações acerca do objeto do contrato.

7.17. Não utilizar mão-de-obra de terceiros SEM EXPRESSA E PRÉVIA autorização do Contratante, durante a vigência do contrato.

7.18. Possuir pessoal especializado em manutenção de veículos automotores, para executar os serviços nos veículos de cada marca específica;

7.19. Entregar no setor competente, as peças e componentes substituídos, devidamente acondicionadas, no ato da entrega do veículo consertado.

7.20. Entregar ao Município de Igaratá, no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, na condição de Anexos, as tabelas vigentes elaboradas/fornecidas pelos fabricantes relativas ao valor das peças e componentes, bem como suas atualizações subsequentes durante a vigência da ata de registro de preços, conforme subitem 5.2.1 deste Termo de Referência.

8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ

SETOR DE LICITAÇÃO

Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 - Centro - CEP 12350-000 - Igaratá-SP

Tel. (11) 4658-1577 - Email: licitacaoigarata@gmail.com

CNPJ: 46.694.147/0001-20



8.1. Considerando que a prestação de serviços de manutenção de veículos é uma atividade complexa e especializada, com utilização de ferramentas diversas, aparelhos computadorizados, devido ao fato dos veículos possuírem componentes eletroeletrônicos que necessitam de monitoramento e diagnósticos precisos, a Contratada deve dispor de uma estrutura mínima composta de: instalações físicas adequadas, aparato tecnológico traduzido em equipamentos eletroeletrônicos apropriados e mão-de-obra especializada em mecânica geral.

8.2. A Contratada deve possuir oficina bem estruturada, e, ainda:

a) possuir os recursos essenciais para que os serviços prestados tenham a técnica, qualidade, presteza exigida para os padrões do fabricante dos veículos tais como:

b) Possuir pessoal treinado para executar os serviços nos veículos de cada marca específica;

c) Elevadores hidráulicos ou elétricos para suspensão dos veículos;

d) Ferramentas adequadas para a realização dos reparos nos veículos com segurança e precisão.

8.3. Os serviços alinhamento, balanceamento, borracharia, lanternagem, pintura, tornearia, molas, capotaria, funilaria, retífica de motores, bombas, elétrica, poderão ser subcontratados, sendo de inteira responsabilidade da Contratada qualquer falha na execução dos serviços ou por emprego de peças inadequadas.

9. INSTALAÇÕES E LOCALIZAÇÃO:

9.1. A contratada deverá estar estabelecida em prédio de alvenaria com área coberta que acondicione no mínimo 04 (quatro) veículos. A fim de manter seguros os bens de propriedade do Município, a empresa deverá possuir pátio cercado / fechado e sistema de alarme.

9.2. Estar situada em uma distância máxima equivalente a um raio de 40 (quarenta) quilômetros da Sede da Prefeitura Municipal de Igaratá, localizada na Avenida Benedito Rodrigues de Freitas, nº 330, Centro, Igaratá, CEP 12.350-000.

9.2.1. Justifica-se a limitação de distância máxima em 40 (quarenta) quilômetros da Sede da Prefeitura pelos seguintes motivos:

a) Economia de combustível (diesel) nos deslocamentos dos ônibus até a oficina contratada, bem como o seu retorno;

b) Facilitar a logística de retorno do motorista que levou o ônibus até a Oficina contratada, e também a busca do ônibus quando consertado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ

SETOR DE LICITAÇÃO

Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 - Centro - CEP 12350-000 - Igaratá-SP

Tel. (11) 4658-1577 - Email: licitacaoigarata@gmail.com

CNPJ: 46.694.147/0001-20



- c) Economia de combustível referente ao deslocamento do Fiscal do contrato a fim de acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;
- d) Dentro do limite de distância obteve-se 03 (três) preços de mercado para abertura de Licitação com condições para executar o serviço solicitado;
- e) Quanto menor a distância entre o Município e a sede da empresa, mais rápido o serviço será executado, haja vista que a paralização dos veículos poderá gerar transtornos aos munícipes que utilizam do transporte publico para diversos segmentos.

10. DOS EQUIPAMENTOS:

10.1 A Contratada deverá possuir entre outros equipamentos, valeta para manutenção e/ou rampa; raster (rastreador de problemas elétricos/eletrônicos); Aparelho para diálise de diesel; aparelho para teste de sistema pneumático; Quadro de ferramentas para uso geral; Ferramentas especiais para troca de correias; Aparelho par análise de injeção; Carregador de baterias; Multímetro digital; Esmeril; Morsa; Extratores diversos; Jogo de chaves fixas, Jogo de chaves estrela, Jogo de chaves de fenda, Jogo de chave Philips, Jogo de chaves allen, Jogo de soquetes, Jogo de chaves tork, Alicates trava de abrir, Alicates trava de fechar, Alicates de corte e de pressão, Espátula, talhadeira, martelos, alavancas; Morsa, esmeril, prensa, Macaco hidráulico / jacaré com capacidade 4 toneladas, bancada, compressor de ar, torquímetro, paquímetro, etc

10.2 Caberá ao Fiscal do Contrato conferir as instalações e equipamentos da Empresa Vencedora e atestar que a mesma possui condições de executar a manutenção da frota.

11. DEMAIS CONDIÇÕES

11.1. No caso de o veículo possuir condições de trafegabilidade um servidor conduzirá o mesmo até a oficina mecânica contratada.

11.2. Quando o veículo não estiver em condições de trafegar (rodar) até a oficina da Contratada, este deverá ser socorrido pela Contratada, NO PRAZO DE 02 (duas) HORAS às suas expensas, até sua oficina, através de Caminhão Semi-reboque prancha ou Guincho.

11.3. A partir da entrega até a devolução a CONTRATADA se responsabilizará por furto, roubo ou quaisquer eventualidades que venham a trazer dano/prejuízo ao(s) ônibus que estiverem sob sua guarda e responsabilidade, arcando com as devidas reparações e/ou ressarcimentos dos danos e prejuízos causados.

12. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1. Fornecer todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços contratados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ

SETOR DE LICITAÇÃO

Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 - Centro - CEP 12350-000 - Igaratá-SP

Tel. (11) 4658-1577 - Email: licitacaoigarata@gmail.com

CNPJ: 46.694.147/0001-20



12.2. Acompanhar e fiscalizar os serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da contratada.

12.3. Efetuar o pagamento a empresa vencedora no prazo de 30 (trinta) dias após a entrega com a nota fiscal;

13. DA GESTÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

13.1. Caberá ao responsável pela frota de veículos da Prefeitura a gestão dos preços registrados verificada a adequação destes aos praticados pelo mercado e às necessidades demandadas pela Administração Municipal de IGARATÁ.

14. DO PAGAMENTO

14.1. Os pagamentos serão efetuados após a análise da conformidade dos serviços realizados com o discriminado na respectiva nota fiscal, mediante o aceite pelo gestor e de acordo com a programação financeira da Administração Municipal de IGARATÁ, obedecendo ao descrito abaixo:

14.2. O pagamento será efetuado através de depósito em conta bancária, informado pelo contratado em sua proposta mediante a respectiva nota fiscal.

14.3. Se o objeto não for entregue conforme condições deste edital, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo;

14.4. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

14.5. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

14.6. O pagamento será efetuado por hora mecânica mediante a apresentação da fatura correspondente, visada pela fiscalização, 30 (trinta) dias após a execução dos serviços.

14.7. A licitante vencedora deverá apresentar Nota Fiscal contendo a discriminação dos valores relativos aos serviços prestados e aos veículos utilizados que servirão de base às deduções cabíveis, sob pena das retenções serem sobre o valor bruto da Nota Fiscal.

Igaratá, 09 de março de 2022.

ELZO ELIAS DE OLIVEIRA SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ

SETOR DE LICITAÇÃO

Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 - Centro - CEP 12350-000 - Igaratá-SP

Tel. (11) 4658-1577 - Email: licitacaoigarata@gmail.com

CNPJ: 46.694.147/0001-20



ANEXO II - VEICULOS

VEICULOS DE PEQUENO PORTE, MULTIMARCAS LOTE I							
MARCA/MODELO	ESPEC/TIPO/CARROC	COR	COMBUST	RENAVAM	PLACAS	ANO	MOD
CHERY/ QQ 1.0 ACT	PASSAGEIRO/AUTOMOVEL	BRANCO	ALCOOL/ GASOLINA	01192076505	EOB-9966	2018	2019
CHEV/ SPIN 1.8L MT LT	PASSAGEIRO/AUTOMOVEL	BRANCO	ALCOOL/ GASOLINA	01059757572	FVC-8880	2014	2015
CHEVROLET/ MONTANA LS2	CARGA/CAMINHONETE/ CAB. ABERTA	BRANCO	ALCOOL/ GASOLINA	01235933889	ELE0J25	2020	2020
FIAT/ DOBLO RONTAN AMB	ESPECIAL/CAMINHONETE/ AMBULANCIA	BRANCO	ALCOOL/ GASOLINA	00968714641	DJP-8420	2008	2008
RENAULT/KWID ZEN 10MT	PASSAGEIRO/AUTOMOVEL	BRANCO	ALCOOL/GASOLINA	1195731156	BPO-2645	2019	2020
FIAT/ PALIO FIRE	PASSAGEIRO/AUTOMOVEL	PRETO	ALCOOL/ GASOLINA	01051084315	FQU-0832	2015	2015
FIAT/ PALIO FIRE	PASSAGEIRO/AUTOMOVEL	CINZA	GASOLINA	00818157186	HBS-1374	2003	2004
FIAT/ PALIO FIRE	PASSAGEIRO/AUTOMOVEL	BRANCO	ALCOOL/ GASOLINA	01101864114	FVJ-7707	2016	2016



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ

SETOR DE LICITAÇÃO

Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 - Centro - CEP 12350-000 - Igaratá-SP

Tel. (11) 4658-1577 - Email: licitacaoigarata@gmail.com

CNPJ: 46.694.147/0001-20



FIAT/ UNO MILLE ECONOMY	PASSAGEIRO/AUTOMOVEL	PRETO	ALCOOL/ GASOLINA	00138858748	DMN- 4566	2009	2010
FIAT/ UNO MILLE FIRE	PASSAGEIRO/AUTOMOVEL	BRANCO	GASOLINA	00833656929	DKW- 0692	2004	2005
FORD/ FIESTA 1.6 FLEX	PASSAGEIRO/AUTOMOVEL	PRETO	ALCOOL/ GASOLINA	00551032235	FED-1996	2013	2014
FORD/ FIESTA FLEX	PASSAGEIRO/AUTOMOVEL	PRETO	ALCOOL/ GASOLINA	00330659383	DMN- 4575	2011	2012
FORD/ FIESTA FLEX	PASSAGEIRO/AUTOMOVEL	PRETO	ALCOOL/ GASOLINA	00203722922	DMN- 4567	2010	2010
FORD/ FIESTA FLEX	PASSAGEIRO/AUTOMOVEL	PRETO	ALCOOL/ GASOLINA	00312371683	DMN- 4569	2011	2011
FIAT/ UNO MILLE ECONOMY	PASSAGEIRO/AUTOMOVEL	BRANCO	ALCOOL/GASOLINA	138862370	DMN- 4565	2009	2010
RENAULT/ KWID ZEN 10MT	PASSAGEIRO/AUTOMOVEL	BRANCO	ALCOOL/ GASOLINA	01154718490	GJV-5578	2018	2019
RENAULT/ KWID ZEN 10MT	PASSAGEIRO/AUTOMOVEL	BRANCO	ALCOOL/ GASOLINA	01195730079	ELE-2650	2019	2020
FIAT/STRADA ENDURANCE CS	CARGA/CAMINHONETE/CAB. ABERTA	BRANCO	ALCOLL/GASOLINA	1275923086	FCP4A93	2021	2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ

SETOR DE LICITAÇÃO

Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 - Centro - CEP 12350-000 - Igaratá-SP

Tel. (11) 4658-1577 - Email: licitacaoigarata@gmail.com

CNPJ: 46.694.147/0001-20



VW/ NOVO GOL 1.0 CITY	PASSAGEIRO/AUTOMOVEL	BRANCO	ALCOOL/ GASOLINA	00532842820	FED-2002	2013	2013
VW/POLO SEDAN 1.6 COMFOR	PASSAGEIRO/AUTOMOVEL	PRETO	ALCOOL/GASOLINA	00944352146	DBS-6931	2007	2008
VW/ SAVEIRO 1.6	CARGA/CAMINHONETE/ CAB. ABERTA	BRANCO	ALCOOL/ GASOLINA	00135375495	DMN- 4562	2009	2009
FIAT/PALIO FIRE	PASSAGEIRO/AUTOMOVEL	BRANCO	ALCOOL/GASOLINA	1101864114	FVJ7707	2016	2016
VW/ SAVEIRO PICKUPECIA CS	ESPECIAL/CAMINHONETE/ AMBULANCIA	BRANCO	ALCOOL/ GASOLINA	01023135199	FWX- 5450	2014	2015
VW/ VIRTUS AF	PASSAGEIRO/AUTOMOVEL	PRETO	ALCOOL/ GASOLINA	01209323360	DKH-4545	2019	2020
FIAT/PALIO FIRE	PASSAGEIRO/AUTOMOVEL	BRANCO	ALCOOL/GASOLINA	1101864882	GCB-9919	2016	2016
RENAULT/KWID ZEN 10MT	PASSAGEIRO/AUTOMOVEL	BRANCO	ALCOOL/GASOLINA	1154718325	GDJ-4719	2018	2019
RENAULT/KWID ZEN 10MT	PASSAGEIRO/AUTOMOVEL	BRANCO	ALCOOL/GASOLINA	1154718872	GDO- 2307	2018	2019



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ
SETOR DE LICITAÇÃO

Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 - Centro - CEP 12350-000 - Igaratá-SP

Tel. (11) 4658-1577 - Email: licitacaoigarata@gmail.com

CNPJ: 46.694.147/0001-20



FROTA DE VEICULOS GRANDES E PESADOS LOTE III, IV, V E VI

MARCA/MODELO	ESPEC/TIPO/CARROC	COR	COMBUST	RENAVAM	PLACAS	ANO	MOD
BOB CAT S185	CARREGADEIRA COMPACTA					2011	
NEW HOLLAND RG170	MOTONIVELADORA					2010	
BOB CAT E26	MINI ESCAVADEIRA					2015	
JOHN DEERE 5075 E	TRATOR AGRÍCOLA					2011	
CASE W20	PÁ CARREGADEIRA					2004	
NEW HOLLAND RG140B	MOTONIVELADORA					2014	
RANDON RK 406B	RETROESCAVADEIRA					2011	



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ

SETOR DE LICITAÇÃO

Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 - Centro - CEP 12350-000 - Igaratá-SP

Tel. (11) 4658-1577 - Email: licitacaoigarata@gmail.com

CNPJ: 46.694.147/0001-20



JCB 3C AUXTER	RETROESCAVADEIRA					2010	
HYUNDAI R140 LC-7	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA					2011	
JCB 3CX	RETROESCAVADEIRA					2019	
UN FORKLIFT UN40	RETROESCAVADEIRA					2021	
FORD/ CARGO 1317 CN	CARGA/CAMINHAO/ MEC OPERAC	BRANCO	DIESEL	00463515722	DMN- 4578	2011	2012
FORD/ CARGO 1722 E	CARGA/CAMINHAO/ BASCULANTE	BRANCO	DIESEL	00314065377	DMN- 4572	2010	2011
FORD/ FORD 11000	CARGA/CAMINHAO/ BASCULANTE	CINZA	DIESEL	00434390984	BGZ-6803	1991	1992
INTERNATIONAL/ 4400P7 6X4	CARGA/CAMINHAO/ BASCULANTE	BRANCO	DIESEL	01005946288	FTT-6050	2014	2014
IVECO/ TECTOR 170E28	CARGA/CAMINHAO/ TANQU M OP	BRANCO	DIESEL	01231332910	GJM4C03	2020	2020
IVECO/VERTIS 130V19	CARGA/CAMINHAO	BRANCO	DIESEL	00603715125	FED-2022	2013	2014



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ

SETOR DE LICITAÇÃO

Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 - Centro - CEP 12350-000 - Igaratá-SP

Tel. (11) 4658-1577 - Email: licitacaoigarata@gmail.com

CNPJ: 46.694.147/0001-20



M.B./ M.BENZ 709	CARGA/CAMINHAO/ CARROCERIA FECHADA	AZUL	DIESEL	00433486694	BFE-6939	1991	1991
FORD/CARGO 1722 E	CARGA/CAMINHAO/BASCULANTE	BRANCO	DIESEL	314056424	DMN- 4570	2011	2011
FORD/CARGO 1722 E	CARGA/CAMINHAO/BASCULANTE	BRANCO	DIESEL	314105174	DMN4573	2010	2011
FORD/CARGO 1722 E	CARGA/CAMINHAO/BASCULANTE	BRANCO	DIESEL	314169067	DMN- 4574	2011	2011
VW/ 13.180 CNM	CARGA/CAMINHAO/ BASCULANTE	BRANCO	DIESEL	00345277376	DMN- 4577	2011	2011

FROTA DE VEICULOS DE MÉDIO PORTE, MULTIMARCAS LOTE II

VW/ KOMBI	MISTO/CAMIONETA	BRANCO	ALCOOL/ GASOLINA	00135380146	DMN- 4563	2009	2009
CHEVROLET/ S10 LS DS4	CARGA/CAMINHONETE/ CAB. ABERTA	BRANCO	DIESEL	01174233378	EEO-6185	2018	2019



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ

SETOR DE LICITAÇÃO

Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 - Centro - CEP 12350-000 - Igaratá-SP

Tel. (11) 4658-1577 - Email: licitacaoigarata@gmail.com

CNPJ: 46.694.147/0001-20



CITROEN/ JUMPER MARIMAR A	ESPECIAL/CAMINHONETE/ AMBULANCIA	BRANCO	DIESEL	00508657199	FED-2013	2012	2013
VW/KOMBI	MISTO/CAMIONETA	BRANCO	ALCOOL/ GASOLINA	985461349	BPY-9496	2008	2009
FIAT/ DUCATO MC RONTANAMB	ESPECIAL/CAMINHONETE/ AMBULANCIA	BRANCO	DIESEL	00456941657	DJM-1571	2011	2012
RENAULT/M NIKS AMBULANCI	ESPECIAL/CAMINHONETE/ AMBULANCIA	BRANCO	DIESEL	1175899124	BTZ-9145	2018	2019
HYUNDAI/ HR HDB	CARGA/CAMINHONETE/ CARROCERIA FECHADA	BRANCO	DIESEL	00209117508	DMN- 4568	2010	2011
I/CITROEN/ JUMPY ALLT AMB	ESPECIAL/CAMINHONETE/ AMBULANCIA	BRANCO	DIESEL	01159850710	GKF-3535	2018	2019
I/PEUGEOT/ PARTNER 1.6	CARGA/CAMINHONETE/ CARROCERIA FECHADA	BRANCO	ALCOOL/ GASOLINA	01201409486	EHD-9965	2019	2020
I/PEUGEOT/ PARTNER FURG	CARGA/CAMINHONETE/ CARROCERIA FECHADA	BRANCO	ALCOOL/ GASOLINA	01105994462	GHZ-8170	2016	2017
I/PEUGEOT/ PARTNER GRE AM	ESPECIAL/CAMINHONETE/ AMBULANCIA	BRANCO	ALCOOL/ GASOLINA	01178455731	CUK-6565	2018	2019
IVECO/ DAILY RONTAN AMB	ESPECIAL/CAMINHONETE/ AMBULANCIA	BRANCO	DIESEL	01189208633	DZS-1975	2018	2019



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ

SETOR DE LICITAÇÃO

Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 - Centro - CEP 12350-000 - Igaratá-SP

Tel. (11) 4658-1577 - Email: licitacaoigarata@gmail.com

CNPJ: 46.694.147/0001-20



RENAULT/ MASTER AMBULANCI	ESPECIAL/CAMINHONETE/ AMBULANCIA	BRANCO	DIESEL	01175899566	CSJ-7515	2018	2019
RENAULT/ MAST ECOXT UM.CH	ESPECIAL/MOTOR-CASA/ CARROCERIA FECHADA	BRANCO	DIESEL	01182191158	EHG-4075	2018	2019
RENAULT/ MASTER ALTER AM2	ESPECIAL/CAMINHONETE/ AMBULANCIA	BRANCO	DIESEL	01140102530	FGA-6305	2017	2018
VW/ SAVEIRO PICKUPECIA CS	ESPECIAL/CAMINHONETE/ AMBULANCIA	BRANCO	ALCOOL/ GASOLINA	01023135199	FWX- 5450	2014	2015
VW/ KOMBI	MISTO/CAMIONETA	BRANCO	ALCOOL/ GASOLINA	00135380146	DMN- 4563	2009	2009
VW/ KOMBI LOTACAO	PASSAGEIRO/MICROONIBUS	BRANCO	ALCOOL/ GASOLINA	00254794831	BPY-9498	2010	2011
VOLARE V6	MICROONIBUS	BRANCO	DIESEL		BPY-8284		
CITROEN/ JUMPER			DIESEL		FED-2012	2012	2013
CITROEN / JUMPER					FVE-8740	2015	2016
CITROEN / JUMPER					FRM-0757	2014	2014



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ

SETOR DE LICITAÇÃO

Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 - Centro - CEP 12350-000 - Igaratá-SP

Tel. (11) 4658-1577 - Email: licitacaoigarata@gmail.com

CNPJ: 46.694.147/0001-20



VOLARE V8	MICROONIBUS				DMN-4561	2009	2009
MB / M. BENZ MOD 0371	ONIBUS					1990	
MB / M. BENZ	MICROONIBUS				DJL 2515	2010	
MB / M. BENZ	MICROONIBUS				DJL 2636	2010	
MB / M. BENZ MOD 1519	ONIBUS				FOM 6170	2015	
M.BENZ/ CAIO LO 916.ORE					GAA1C32	2019	2020
IVECO CITYCLASS	MICROONIBUS				FSI 5950	2014	
VOLARE V8	ONIBUS				BPY 9500	2008	2009
VOLARE ONIBUS LOTAÇÃO	ONIBUS				CDV 2573	2002	2002
VOLARE MICROONIBUS	MICROONIBUS				BPY 9493	2001	2002



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ

SETOR DE LICITAÇÃO

Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 - Centro - CEP 12350-000 - Igaratá-SP

Tel. (11) 4658-1577 - Email: licitacaoigarata@gmail.com

CNPJ: 46.694.147/0001-20



VOLARE ONIBUS V6	ONIBUS				DJP 3029	2005	2006
VOLARE MICROONIBUS V6	MICROONIBUS				FMX 9375	2013	2014
VOLARE MICROONIBUS	MICROONIBUS				BPY 9494	2004	2004
VW MASCA GRAMINI	ONIBUS				DJM 8294	2013	2014
VW MASCA GRAMINI	ONIBUS				DJM 9888	2013	2014
VW MASCA GRAMINI	ONIBUS				FRH 6376	2014	2014
VW/15.190 EOD E.HD ORE	ONIBUS				GAA3B19	2020	2021
VW/15.190 EOD E.HD ORE	ONIBUS				GAA3B22	2020	2021
VW/15.190 EOD E.HD ORE	ONIBUS				GAA3E02	2020	2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ

SETOR DE LICITAÇÃO

Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 - Centro - CEP 12350-000 - Igaratá-SP

Tel. (11) 4658-1577 - Email: licitacaoigarata@gmail.com

CNPJ: 46.694.147/0001-20



ANEXO III
PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

(Nome da empresa)....., CNPJ n.º, sediada na (endereço),, (Cidade/Estado), declara, sob as penas da Lei, que preenche plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente Edital, do Pregão Presencial n.º 0XX/2021, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. Declaramos, ainda que a Empresa não incorre em qualquer das condições impeditivas, **que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público, que não está impedida de transacionar com a Prefeitura de Igaratá; e que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal n.º 8.666/93 consolidada pela Lei Federal n.º 8.883/94.**

Local e Data. _____

(Assinatura e Carimbo do Representante Legal)

Esta declaração deverá ser entregue juntamente com o credenciamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ

SETOR DE LICITAÇÃO

Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 - Centro - CEP 12350-000 - Igaratá-SP

Tel. (11) 4658-1577 - Email: licitacaoigarata@gmail.com

CNPJ: 46.694.147/0001-20



ANEXO IV

MODELO DE CREDENCIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2022

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

....., inscrita no CNPJ sob n.º
....., sediada na, neste ato representada
pelo (a) Sr. (a), residente e domiciliado na
....., portador da cédula de identidade RG
....., inscrito no CPF sob o n.º....., detentor de amplos
poderes para nomeação de representante para lhe faça as vezes para fins licitatórios,
confere-os à, residente e domiciliado na
....., portador da cédula de identidade RG
....., inscrito no CPF sob o n.º....., com o fim específico de
representar a outorgante perante a Prefeitura Municipal de Igaratá/SP, no Pregão
Presencial n.º 0XX/2021, podendo assim, retirar editais, propor seu credenciamento e
oferta em lances verbais em nome da representada, e ainda assinar atas, contratos de
fornecimento de materiais, firmar compromissos, enfim, todos aqueles atos que se fizerem
necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.

Local e Data.....

Outorgante

Outorgado



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ

SETOR DE LICITAÇÃO

Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 - Centro - CEP 12350-000 - Igaratá-SP

Tel. (11) 4658-1577 - Email: licitacaoigarata@gmail.com

CNPJ: 46.694.147/0001-20



ANEXO V

MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Pregão Presencial nº 09/2022

MENOR PREÇO POR LOTE

Proponente
Nome / Razão Social da
Proponente _____
Endereço _____
CNPJ/MF: _____
DDD/Telefone/Fax _____
e-mail (se houver): _____
Representante legal RG CIC/MF _____
Cargo/Função: _____

1. Declaramos que os custos relacionados nas Memórias de Cálculo da presente proposta correspondem as nossas necessidades.

2. Validade da Proposta (não inferior a 60 dias).

3. Declaramos que a presente proposta inclui todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da contratação, tais como, custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, transporte, materiais, equipamentos, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro da empresa, oferta de cursos de operação dos equipamentos aos funcionários deste Município e quaisquer outros encargos necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

4. Declaramos que forneceremos o objeto licitado imediatamente, após emissão de Ordem de Fornecimento, a partir da emissão da Nota de Empenho e assinatura do contrato, conforme condições estabelecidas no Edital.

Local e data: _____

Carimbos e assinaturas



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ

SETOR DE LICITAÇÃO

Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 - Centro - CEP 12350-000 - Igaratá-SP

Tel. (11) 4658-1577 - Email: licitacaoigarata@gmail.com

CNPJ: 46.694.147/0001-20



Objeto: Registro de Preços visando a futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em diversos veículos pertencentes a frota do Município de IGARATA, incluindo o fornecimento de peças e acessórios genuínos e originais da marca do veículo/equipamento, compreendendo os serviços de reparos mecânicos em geral, elétricos, alinhamento e balanceamento, estofamento, funilaria, lanternagem, pintura, tapeçaria, estofamento, tornearia, sistema de molas, de ar condicionado, caixa de câmbio, soldas, escapamentos, radiadores, suspensão, sistema de freios, bem como, retífica de motores e bomba e outros serviços afins necessários ao completo e perfeito funcionamento dos veículos, conforme Termo de Referência.

LOTE 01

MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEICULOS DA FROTA DE PEQUENO PORTE

DESCRIÇÃO	QTDE	UNIDADE	VALOR UNIT.	Valor total estimado - limite
MÃO DE OBRA MECÂNICA PREVENTIVA E CORRETIVA, FROTA DE VEICULOS DE PEQUENO PORTE, MULTIMARCAS (veículos em anexo). Compreendendo os serviços de reparos mecânicos em geral, elétricos, estofamento, funilaria, lanternagem, pintura, tapeçaria, estofamento, tornearia, sistema de molas, de ar condicionado, caixa de câmbio, soldas, escapamentos, radiadores, suspensão, sistema de freios, bem como, retífica de motores e bomba e outros serviços afins necessários ao completo e perfeito funcionamento dos veículos. Horas de acordo com a tabela de tempo oficial da montadora de cada veículo ou similar.	8.100	HORAS	R\$	R\$
ESTIMATIVA DE PERCENTUAL MÍNIMO DE DESCONTO DAS PEÇAS SOBRE A TABELA AUDATEX OU SIMILAR FROTA DE VEICULOS DE PEQUENO PORTE, MULTIMARCAS (veículos em anexo).		PORCENTAGEM	%	R\$
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O LOTE I – R\$				

LOTE 02

MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEICULOS DA FROTA DE MÉDIO PORTE

DESCRIÇÃO	QTDE	UNIDADE	VALOR UNIT.	Valor total estimado - limite
MÃO DE OBRA MECÂNICA PREVENTIVA E CORRETIVA, FROTA DE VEICULOS DE MÉDIO PORTE, MULTIMARCAS (veículos em anexo). Compreendendo os serviços de reparos mecânicos em geral, elétricos, alinhamento e balanceamento, estofamento, funilaria,	12.300	HORAS	R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ

SETOR DE LICITAÇÃO

Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 - Centro - CEP 12350-000 - Igaratá-SP

Tel. (11) 4658-1577 - Email: licitacaoigarata@gmail.com

CNPJ: 46.694.147/0001-20



lanternagem, pintura, tapeçaria, estofamento, tornearia, sistema de molas, de ar condicionado, caixa de câmbio, soldas, escapamentos, radiadores, suspensão, sistema de freios, bem como, retífica de motores e bomba e outros serviços afins necessários ao completo e perfeito funcionamento dos veículos. Horas de acordo com a tabela de tempo oficial da montadora de cada veículo ou similar.				
ESTIMATIVA DE PERCENTUAL MÍNIMO DE DESCONTO DAS PEÇAS SOBRE A TABELA AUDATEX OU SIMILAR FROTA DE VEICULOS DE MÉDIO PORTE, MULTIMARCAS (veículos em anexo).		PORCENTAGEM	%	R\$
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O LOTE II – R\$				

LOTE 03

MANUTENÇÃO ESPECIFICA ESPECIALIZADA DA FROTA DE VEICULOS GRANDES E PESADOS

DESCRIÇÃO	QTDE	UNIDADE	VALOR UNIT.	Valor total estimado - limite
SERVIÇOS DE RETIFICA COMPLETA NO MOTOR E CAMBIO NA FROTA DE VEICULOS GRANDES E PESADOS, MULTIMARCAS (veículos em anexo). Horas de acordo com a tabela de tempo oficial da montadora de cada veículo ou similar.	6.600	HORAS	R\$	R\$
ESTIMATIVA DE PERCENTUAL MÍNIMO DE DESCONTO DAS PEÇAS SOBRE A TABELA AUDATEX OU SIMILAR, REFERENTE A RETIFICA ESPECIALIZADA DA FROTA DE VEICULOS GRANDES E PESADOS, MULTIMARCAS (veículos em anexo).		PORCENTAGEM	%	R\$
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O LOTE III – R\$				

LOTE 04

MANUTENÇÃO ESPECIFICA ESPECIALIZADA DA FROTA DE VEICULOS GRANDES E PESADOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ

SETOR DE LICITAÇÃO

Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 - Centro - CEP 12350-000 - Igaratá-SP

Tel. (11) 4658-1577 - Email: licitacaoigarata@gmail.com

CNPJ: 46.694.147/0001-20



DESCRIÇÃO	QTDE	UNIDADE	VALOR UNIT.	Valor total estimado - limite
SERVICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE BICOS / BOMBAS INJETORAS VEICULOS GRANDES E PESADOS Horas de acordo com a tabela de tempo oficial da montadora de cada veículo ou similar.	6.600	HORAS	R\$	R\$
ESTIMATIVA DE PERCENTUAL MÍNIMO DE DESCONTO DAS PEÇAS SOBRE A TABELA AUDATEX OU SIMILAR, REFERENTE AOS SERVICOS ESPECIALIZADOS DE BICOS / BOMBAS INJETORAS VEICULOS GRANDES E PESADOS, MULTIMARCAS (veículos em anexo).		PORCENTAGEM	%	R\$
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O LOTE IV – R\$				

LOTE 05

MANUTENÇÃO ESPECIFICA ESPECIALIZADA DA FROTA DE VEICULOS GRANDES E PESADOS

DESCRIÇÃO	QTDE	UNIDADE	VALOR UNIT.	Valor total estimado - limite
SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MOLAS VEICULOS GRANDES E PESADOS Horas de acordo com a tabela de tempo oficial da montadora de cada veículo ou similar.	6.600	HORAS	R\$	R\$
ESTIMATIVA DE PERCENTUAL MÍNIMO DE DESCONTO DAS PEÇAS SOBRE A TABELA AUDATEX OU SIMILAR, REFERENTE AOS SERVICOS ESPECIALIZADOS DE MOLAS EM VEICULOS GRANDES E PESADOS, MULTIMARCAS (veículos em anexo).		PORCENTAGEM	%	R\$
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O LOTE V – R\$				

LOTE 06

DEMAIS PEÇAS DA FROTA DE VEICULOS GRANDES E PESADOS, MULTIMARCAS

VEICULOS	PORCENTUAL DE DESCONTO	Valor total estimado - limite
ESTIMATIVA DE PERCENTUAL MÍNIMO DE DESCONTO DAS PEÇAS SOBRE A TABELA AUDATEX OU SIMILAR FROTA DE VEICULOS GRANDES E PESADOS, MULTIMARCAS (veículos em anexo).	%	R\$
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O LOTE VI – R\$		



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ

SETOR DE LICITAÇÃO

Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 - Centro - CEP 12350-000 - Igaratá-SP

Tel. (11) 4658-1577 - Email: licitacaoigarata@gmail.com

CNPJ: 46.694.147/0001-20



VALOR DOS LOTES:

LOTE 1 R\$ (POR EXTENSO)

LOTE 2 R\$ (POR EXTENSO)

LOTE 3 R\$ (POR EXTENSO)

LOTE 4 R\$ (POR EXTENSO)

LOTE 5 R\$ (POR EXTENSO)

LOTE 6 R\$ (POR EXTENSO)

DADOS BANCÁRIOS:

BANCO (Nº E NOME) _____

AGÊNCIA _____

CONTA CORRENTE _____

Local _____ Data ____ / ____ / ____

Nome do Representante Legal/ Assinatura : _____

RG _____

CPF _____

Cargo/ Função: _____

Carimbo CNPJ/MF



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ

SETOR DE LICITAÇÃO

Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 - Centro - CEP 12350-000 - Igaratá-SP

Tel. (11) 4658-1577 - Email: licitacaoigarata@gmail.com

CNPJ: 46.694.147/0001-20



ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2022

DECLARAÇÃO (INCISO V - DO ART. 27 DA LEI N.º 8.666/93, ACRESCIDO PELA LEI N.º 9.854/99)

A empresa, CNPJ n.º....., por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a), portador (a) da Carteira de Identidade n.º..... e do CPF n.º....., DECLARA que, sob as penas da Lei, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega (ou não) a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(local e data)

_____, ____ de _____ de 2022.

Assinatura e carimbo (representante legal)

Obs: em caso afirmativo, validar a ressalva acima.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ

SETOR DE LICITAÇÃO

Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 - Centro - CEP 12350-000 - Igaratá-SP

Tel. (11) 4658-1577 - Email: licitacaoigarata@gmail.com

CNPJ: 46.694.147/0001-20



ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2022

O signatário da presente, o senhor _____, representante legalmente constituído da proponente _____, declara sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de _____ (microempresa ou empresa de pequeno porte) pela Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2.006, sendo que:

a) a receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto nos incisos I (ME) e II (EPP) do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006.

b) não tem nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º, da mesma lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data, _____, _____ de _____ de 2022.

(nome e assinatura do responsável legal)

Observações: Apresentar fora dos envelopes, junto com os documentos de credenciamento (Pregão Presencial).



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ

SETOR DE LICITAÇÃO

Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 - Centro - CEP 12350-000 - Igaratá-SP

Tel. (11) 4658-1577 - Email: licitacaoigarata@gmail.com

CNPJ: 46.694.147/0001-20



ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO ÀS NORMAS RELATIVAS À SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO

Pregão Presencial n.º 09/2022

Eu _____ (nome completo), representante legal da empresa _____ (razão social), interessada em participar da licitação em epígrafe, da PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ/SP, DECLARO, sob as penas da lei, que a _____ (nome da pessoa jurídica) cumpre todas as normas relativas à saúde e segurança do trabalho de seus funcionários, nos termos do art. 117, parágrafo único da Constituição do Estado de São Paulo.

XXXXXX, XX de XXXXXX de 2022.

Assinatura do Proprietário

Nome:

RG:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ

SETOR DE LICITAÇÃO

Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 - Centro - CEP 12350-000 - Igaratá-SP

Tel. (11) 4658-1577 - Email: licitacaoigarata@gmail.com

CNPJ: 46.694.147/0001-20



ANEXO IX MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ****/2022

Pregão Presencial nº ***/2022

Processo Administrativo nº *****/2022

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE IGARATÁ**, entidade jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ do Ministério da Fazenda sob nº 46.694.147/0001-20, com sede nesta Cidade, situada na Avenida Benedito Rodrigues de Freitas, 330 – Centro – CEP: 12350-000, Fone: 11 – 4658-1577, neste ato representado pelo **Sr. ELZO ELIAS DE OLIVEIRA SOUZA**, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade RG nº 66.387.085-9 e do CPF nº 688.055.432-68, email(s): _____, doravante denominado **CONTRATANTE**;

e de outro lado a empresa: _____, inscrita no CNPJ nº _____, entidade jurídica de direito privado, estabelecida à _____, neste ato representado pelo(a) Sr(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, email(s): _____, doravante denominada **DETENTORA**, firmam o presente instrumento de registro de preço, conforme segue:

1 - DO OBJETO

Cláusula 1ª- Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços a futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em diversos veículos pertencentes a frota do Município de IGARATA, incluindo o fornecimento de peças e acessórios genuínos e originais da marca do veículo/equipamento, compreendendo os serviços de reparos mecânicos em geral, elétricos, alinhamento e balanceamento, estofamento, funilaria, lanternagem, pintura, tapeçaria, estofamento, tornearia, sistema de molas, de ar condicionado, caixa de câmbio, soldas, escapamentos, radiadores, suspensão, sistema de freios, bem como, retífica de motores e bomba e outros serviços afins necessários ao completo e perfeito funcionamento dos veículos, conforme especificações contidas Termo de Referência, de acordo com a conveniência e necessidade da administração pública do município de Igaratá, devidamente quantificados e especificados na proposta consolidada da DETENTORA e referente ao Anexo I do Edital do Pregão Presencial n.º **00XX/2022**, mediante expedição pela CONTRATANTE da competente Autorização de Fornecimento (AF) de serviços.

DA OBRIGAÇÃO DE FORNECIMENTO

Cláusula 2ª- Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços e do preço registrado na Ata de Registro de Preços, a DETENTORA estará obrigada a fornecer à CONTRATANTE, sempre que a Contratante lhe exigir, na quantidade pretendida e dentro



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ

SETOR DE LICITAÇÃO

Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 - Centro - CEP 12350-000 - Igaratá-SP

Tel. (11) 4658-1577 - Email: licitacaoigarata@gmail.com

CNPJ: 46.694.147/0001-20



das especificações referidas na Autorização de Fornecimento (AF) de serviços, os produtos objeto do presente, conforme Ata de Registro de Preços.

Cláusula 3ª- A CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir da DETENTORA uma quantidade mínima dos produtos objeto da presente Ata de Registro de Preços, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade, do momento e da forma de fornecimento, desde que respeitado o disposto nas cláusulas antecedentes.

Cláusula 4ª- A CONTRATANTE poderá, nos termos da legislação em vigor, adquirir de outros fornecedores os produtos, objeto da presente Ata de Registro de Preços, vedada, todavia, qualquer aquisição destes produtos por preços iguais ou superiores aos que poderiam ser obtidos da DETENTORA pela execução do presente contrato de fornecimento.

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

Cláusula 5ª- Sempre que necessitar, ao longo de todo período de validade da presente Ata de Registro de Preços, a Prefeitura enviará através do(s) e-mail(s) indicado(s) no preâmbulo desta Ata a respectiva Autorização de Fornecimento que deverá ser confirmado seu recebimento pela DETENTORA no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas no Edital e seus respectivos anexos.

Cláusula 6ª- A autorização de fornecimento, que será considerada como um contrato de fornecimento acessório a presente Ata de Registro de Preços, estipulará:

a) a quantidade do produto a ser fornecida pela DETENTORA no momento, respeitado o disposto nas cláusulas terceira e quarta deste Contrato de fornecimento;

b) a forma do fornecimento da quantidade no momento desejada, se parcelada em dias diferentes ou se integral;

c) o prazo máximo para início dos serviços deverá ser em até **24 (vinte e quatro) horas**, contados da data em que o Fiscal devolver à contratada a avaliação com os serviços autorizados juntamente com as peças necessárias para a execução dos trabalhos e os serviços deverão ser conforme solicitação da Secretaria requisitante e respectivo Edital e Anexos, mediante Autorização de Fornecimento.

c.1) os serviços deverão ser realizados, mediante o cronograma fornecido pela secretaria requisitante e ser entregues conforme pré-estabelecidos nas especificações exigidas (Termo de Referência).



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ

SETOR DE LICITAÇÃO

Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 - Centro - CEP 12350-000 - Igaratá-SP

Tel. (11) 4658-1577 - Email: licitacaoigarata@gmail.com

CNPJ: 46.694.147/0001-20



Cláusula 7ª- Respeitados os limites estabelecidos nas cláusulas terceira e quarta da presente Ata de Registro de Preços, será facultado à CONTRATANTE convocar a DETENTORA para assinar tantas autorizações de fornecimento quanto forem necessárias para o atendimento de suas necessidades.

Cláusula 8ª- O não atendimento injustificado pela Detentora no prazo estipulado para a confirmação do recebimento da Autorização de Fornecimento será considerada como fato qualificador da inexecução do objeto constante na respectiva Autorização de Fornecimento, para os fins previstos na legislação em vigor e no presente compromisso de fornecimento.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Cláusula 9ª- Os preços unitários registrados na presente Ata de Registro de Preços, conforme consta em Ata de Sessão já assinada pela Detentora que faz parte integrante deste contrato de fornecimento, serão:

LOTE 1
LOTE 2
LOTE 3
LOTE 4
LOTE 5
LOTE 6

Cláusula 10ª- Nos preços referidos na cláusula antecedente já se encontram incluídos todos os custos diretos e indiretos, como frete, encargos fiscais, sociais, trabalhistas e quaisquer outros, de acordo com o Termo de Referência.

Cláusula 11ª- Correrão exclusivamente por conta da DETENTORA quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.

Cláusula 12ª- A DETENTORA não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos na presente Ata de Registro de Preços, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

Cláusula 13ª- O pagamento da DETENTORA pela CONTRATANTE, de acordo com o estipulado na cláusula nona, será devido a cada fornecimento realizado, desde que tenha sido este regularmente formalizado pelo termo referido nas cláusulas sexta, sétima e oitava desta Ata de Registro de Preços.

Cláusula 14ª- O pagamento do preço devido em cada fornecimento será efetuado diretamente à DETENTORA, através de depósito bancário e/ou outra forma definida pela Secretaria de Administração, Finanças, Planejamento e Gestão Estratégica, mediante a



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ

SETOR DE LICITAÇÃO

Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 - Centro - CEP 12350-000 - Igaratá-SP

Tel. (11) 4658-1577 - Email: licitacaoigarata@gmail.com

CNPJ: 46.694.147/0001-20



apresentação dos documentos pertinentes ao Setor Requisitante da CONTRATANTE, no prazo de **30 (trinta) dias corridos**, após o recebimento definitivo de cada parcela dos produtos fornecidos, com a respectiva nota fiscal/fatura que será acompanhada de laudo de recebimento emitido pelos responsáveis da área em que serão utilizados.

Cláusula 15^a- O Em caso de atraso no pagamento dos valores devidos, por culpa exclusiva do Contratante, ocorrerá a compensação financeira, a qual dependerá de requerimento a ser formalizado pela Contratada. Para fins de cálculo da compensação financeira, o valor do principal devido será reajustado utilizando-se o índice oficial de remuneração básica da caderneta de poupança e de juros simples no mesmo percentual de juros incidentes sobre a caderneta de poupança para fins de compensação da mora (TR + 0,5% “pro-rata tempore”), observando-se, para tanto, o período correspondente à data prevista para o pagamento e aquela data em que o pagamento efetivamente ocorreu.

Parágrafo único – O pagamento da compensação financeira prevista no subitem anterior dependerá de requerimento a ser formalizado pela DENTENTORA.

DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, DO CONTROLE E DO REAJUSTE DE PREÇOS

Cláusula 16^a- O preço será ofertado em moeda corrente no país (Real) e **não será objeto de atualização financeira por via da aplicação de qualquer índice de correção monetária, ou mesmo de reajuste de qualquer natureza¹**, em atendimento ao disposto na legislação federal em vigor e ressalvado o disposto na cláusula 42^a desta Ata de Registro de Preços.

Cláusula 17^a- O disposto na cláusula anterior não impedirá que, ao longo da execução da presente Ata de Registro de Preços, sempre que não for declarado como adequado o preço registrado, possa vir a DETENTORA a concordar com a redução do seu valor.

DO VALOR MÁXIMO ESTIMADO PARA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Cláusula 18^a- O valor máximo estimado para a presente Ata de Registro de Preços é de R\$ (.....).

a) A (s) dotação (ões) orçamentária (s) que dará (ão) suportes as despesas da ata de registro de preços será (ão):

Secretaria Municipal de *****	
3.3.90.30	Ficha nº (***)- Fonte: **

¹ Conforme orientação do E. TCE/SP nos TC's nº 9621.989.18-5; 000282.989.13-6; e 414.989.13-7.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ

SETOR DE LICITAÇÃO

Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 - Centro - CEP 12350-000 - Igaratá-SP

Tel. (11) 4658-1577 - Email: licitacaoigarata@gmail.com

CNPJ: 46.694.147/0001-20



DA ENTREGA DO(S) PRODUTO(S)

Cláusula 19^a - Aperfeiçoada a autorização de fornecimento na forma prevista na cláusula sexta desta Ata de Registro de Preços, estará a DETENTORA obrigada a fornecer os produtos nele estipulados, no prazo e na(s) quantidade(s) prevista(s) no Termo de Referência.

Cláusula 20^a - Não será admitida a entrega de produtos pela DETENTORA, nem o seu recebimento, sem que previamente tenha sido aperfeiçoada a respectiva autorização de fornecimento.

Cláusula 21^a - Os produtos, objeto da presente Ata de Registro de Preços, deverão ser entregues pela DETENTORA nos termos e prazos constantes da Autorização de Fornecimento.

DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATADO

Cláusula 22^a - O objeto da presente Ata de Registro de Preços será recebido parceladamente, na forma estabelecida nas cláusulas subsequentes.

Cláusula 23^a- O objeto será recebido:

a) provisoriamente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias contados da entrega, para posterior verificação da conformidade do produto com as especificações correspondentes;

b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação.

Cláusula 24^a- O custo com as inspeções, testes e quaisquer outras provas exigidas, nos termos das normas técnicas existentes, indispensáveis para a comprovação da boa execução da Ata de Registro de Preços correrão por conta da DETENTORA.

Cláusula 25^a- Estando os produtos e serviços fornecidos em desacordo com as especificações e condições detalhadas no Edital de Pregão ou com o disposto na presente Ata de Registro de Preços, a DETENTORA deverá retirar do local onde se encontrarem armazenados, sob pena de configuração da inexecução das obrigações assumidas no presente ajuste, bem como a sua correção, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro horas), a contar da notificação.

Cláusula 26^a- Ultrapassado o prazo previsto na cláusula antecedente sem que a DETENTORA tenha retirado os produtos do local em que se encontram armazenados,



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ

SETOR DE LICITAÇÃO

Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 - Centro - CEP 12350-000 - Igaratá-SP

Tel. (11) 4658-1577 - Email: licitacaoigarata@gmail.com

CNPJ: 46.694.147/0001-20



serão tomadas as providências para a aplicação das penalidades cabíveis, podendo ainda a CONTRATANTE devolvê-los ao local de origem mediante remessa, com frete a pagar.

DO PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA SUBCONTRATAÇÃO

Cláusula 27ª- A presente Ata de Registro de Preços terá a duração de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, sendo vedada a possibilidade da sua prorrogação.

Cláusula 28ª- Será admitido, aos títulos descritos no item 8.3 do Termo de Referência, a subcontratação do objeto da Ata de Registro de Preços.

DOS DIREITOS DO MUNICÍPIO E DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

Cláusula 29ª- Serão considerados como direitos da Administração na presente Ata de Registro de Preços, além de outros decorrentes da legislação em vigor:

a) o direito de definir a forma de fornecimento desejada em cada aquisição e de receber os produtos dentro do prazo máximo de entrega previsto em cada autorização de fornecimento firmado pelas partes contratantes;

b) o direito de rescindir administrativamente a Ata de Registro de Preços sempre que o preço registrado for superior ao praticado no mercado, respeitado o disposto na legislação vigente;

Cláusula 30ª- A DETENTORA obriga-se a manter, durante a execução da presente Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão que lhe é pertinente.

DOS DIREITOS DA DETENTORA

Cláusula 31ª- São direitos da DETENTORA na presente Ata de Registro de Preços, além de outros decorrentes da legislação em vigor:

a) o direito de fornecer os produtos objeto da Ata de Registro de Preços, desde que não obtenha a Administração, por meio de procedimento licitatório específico ou de contratação direta, melhores condições de preço;

b) o direito de receber no prazo devido o pagamento pelos produtos regularmente fornecidos, no valor constante da ata de registro de preços, respeitado o disposto na legislação vigente e no Edital de Pregão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ

SETOR DE LICITAÇÃO

Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 - Centro - CEP 12350-000 - Igaratá-SP

Tel. (11) 4658-1577 - Email: licitacaoigarata@gmail.com

CNPJ: 46.694.147/0001-20



c) o direito de solicitar, fundamentadamente, a suspensão e/ou rescisão da presente Ata de Registro de Preços nos casos em que houver atraso no pagamento de fornecimentos já realizados, respeitado o disposto no artigo 78, XV, da Lei Federal n.º 8,666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

d) o direito de solicitar a rescisão da presente Ata de Registro de Preços nos casos em que, comprovadamente, demonstrar a impossibilidade de cumprir com o pactuado por razões alheias à sua vontade, nos termos da Lei Federal de Licitações e Contratos.

e) o direito de solicitar, a rescisão da presente Ata de Registro de Preços sempre que o preço registrado, em face da ocorrência de variações significativas e imprevistas verificadas no mercado após a apresentação da sua proposta, se encontrar significativamente abaixo dos preços praticados na ata de registro de preços, quando o preço ofertado na presente licitação tiver sido inferior ao praticado no mercado à época.

f) o direito de manter a vigência da presente Ata de Registro de Preços, sempre que concordar com a adequação do preço registrado ao valor praticado no mercado.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 32ª- O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do licitante e/ou da Adjudicatária/Detentor, sujeitando-a as seguintes penalidades, conforme Decreto Municipal nº 016, de 19 de fevereiro de 2021 (ANEXO XI do Edital).

Cláusula 33ª- Constituem motivos para rescisão da contratação os relacionados no artigo 78 da Lei 8.666/93, cabendo à ADMINISTRAÇÃO as prerrogativas contidas nos artigos 79, inciso I e 80 da citada Lei.

Cláusula 34ª - Não sendo pagas as multas no prazo previsto no Decreto nº 016/2021, haverá a incidência de juros de mora, nos termos estabelecidos na legislação vigente, em especial no Código Tributário Municipal de Igaratá (Lei Complementar nº 005/2010).

DA ANTICORRUPÇÃO

Cláusula 35ª- Na execução da presente Ata de Registro de Preços é vedado à Secretaria Municipal de Serviços Municipais e à Detentora e/ou o empregado seu, e/ou o preposto seu, e/ou o gestor seu:

a) Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ

SETOR DE LICITAÇÃO

Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 - Centro - CEP 12350-000 - Igaratá-SP

Tel. (11) 4658-1577 - Email: licitacaoigarata@gmail.com

CNPJ: 46.694.147/0001-20



b) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar a presente Ata de Registro de Preços;

c) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações da presente Ata de Registro de Preços, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;

d) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro da presente Ata de Registro de Preços; ou

e) De qualquer maneira fraudar a presente Ata de Registro de Preços; assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº12.846/2013, bem como quaisquer outras leis regulamentos aplicáveis ainda que não citadas expressamente no presente edital e Ata de Registro de Preços.

DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Cláusula 36^a- A presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida por ato administrativo unilateral do MUNICÍPIO:

a) quando a DETENTORA não vier a cumprir, ou vier a cumprir irregularmente as obrigações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços ou de quaisquer das autorizações de fornecimento aperfeiçoados pelas partes;

b) quando houver o descumprimento pela DETENTORA do prazo previsto na autorização de fornecimento para entrega dos produtos, ou não vier este a proceder à entrega dos produtos dentro das condições pactuadas na presente Ata de Registro de Preços ou nos prazos fixados nos termos de fornecimento;

c) quando o preço registrado for superior ao praticado no mercado, na ata de registro de preços;

d) em quaisquer outras hipóteses admitidas em lei.

Cláusula 37^a- A rescisão administrativa da presente Ata de Registro de Preços por ato unilateral do MUNICÍPIO obedecerá ao disposto no artigo 78, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

Cláusula 38^a- A DETENTORA terá direito de solicitar ao CONTRATANTE, a rescisão amigável da presente Ata de Registro de Preços sempre que verificadas quaisquer das hipóteses previstas nas letras “c”, “d” e “e” da cláusula 31^a.

DO REGIME JURÍDICO E DAS REGRAS DISCIPLINADORAS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ

SETOR DE LICITAÇÃO

Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 - Centro - CEP 12350-000 - Igaratá-SP

Tel. (11) 4658-1577 - Email: licitacaoigarata@gmail.com

CNPJ: 46.694.147/0001-20



Cláusula 39ª- A presente Ata de Registro de Preços e as autorizações de fornecimento que com base nele forem aperfeiçoados pelas partes serão regidos pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Cláusula 40ª- Para efeitos obrigacionais tanto o **Edital de Pregão ***** nº ***/******, quanto a(s) proposta(s) da(s) licitante(s) vencedora(s) integram a presente Ata de Registro de Preços, devendo seus termos e condições ser considerados como partes integrantes do presente instrumento contratual.

Cláusula 41ª- O fornecimento dos produtos mencionados no Termo de Referência do Edital para todos os fins de direito será tratado como contratações autônomas e independentes.

Cláusula 42ª- Será admitida a celebração de termo aditivo, entre as partes, sempre que juridicamente exigido ou cabível, face de eventuais alterações na legislação Federal que regulamenta a matéria, especialmente no que se refere à questão de eventual reajuste, sendo expressamente vedado a interrupção do fornecimento com base unicamente no aguardo de decisão administrativa quanto à eventuais pedidos revisionais.

Cláusula 43ª- A DETENTORA deverá adotar medidas, precauções e cuidados necessários, de modo a evitar eventuais danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, seja por ato ou omissão de seus empregados, prepostos ou assemelhados, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

Cláusula 44ª - Para todas as questões pertinentes a presente Ata de Registro de Preços, o foro será o da Comarca do Município de SANTA ISABEL, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cláusula 45ª- O Município de Igaratá poderá, desde que conveniente aos interesses administrativos, cancelar este Termo, sem que com isso, a DETENTORA tenha direito a eventuais indenizações.

Cláusula 46ª- O presente instrumento foi lavrado em decorrência de **Pregão ***** nº ****/2021**, regendo-se pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993, Lei Federal 10.520, de 10 de julho de 2002 e do Decreto Municipal nº. 016, de 19 de fevereiro de 2021, com suas alterações posteriores, às quais também se sujeitam as partes que o celebram. Lido e achado conforme, assinam este instrumento, as partes e testemunhas.
IGARATÁ, XX de XXXX de 2022.

ELZO ELIAS DE OLIVEIRA SOUZA
MUNICÍPIO DE IGARATÁ

DETENTORA:
REPRESENTANTE LEGAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ

SETOR DE LICITAÇÃO

Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 - Centro - CEP 12350-000 - Igaratá-SP

Tel. (11) 4658-1577 - Email: licitacaoigarata@gmail.com

CNPJ: 46.694.147/0001-20



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO - (CONTRATOS)

(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGARATÁ

CONTRATADO:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM) XXXXXX

OBJETO:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Igaratá, ___ de _____ de 2022.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE

Nome: ELZO ELIAS DE OLIVEIRA SOUZA

Cargo: PREFEITO

CPF:

RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: ELZO ELIAS DE OLIVEIRA SOUZA



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ

SETOR DE LICITAÇÃO

Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 - Centro - CEP 12350-000 - Igaratá-SP

Tel. (11) 4658-1577 - Email: licitacaoigarata@gmail.com

CNPJ: 46.694.147/0001-20



Cargo: PREFEITO

CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ

SETOR DE LICITAÇÃO

Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 - Centro - CEP 12350-000 - Igaratá-SP

Tel. (11) 4658-1577 - Email: licitacaoigarata@gmail.com

CNPJ: 46.694.147/0001-20



DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGARATÁ

CNPJ Nº: 46.694.147/0001-20

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Igaratá, ____ de _____ de 2022.

RESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura)



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ

SETOR DE LICITAÇÃO

Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 - Centro - CEP 12350-000 - Igaratá-SP

Tel. (11) 4658-1577 - Email: licitacaoigarata@gmail.com

CNPJ: 46.694.147/0001-20



ANEXO X

DADOS DE QUEM ASSINARÁ O CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2022

Razão Social: _____

CNPJ nº _____

Endereço comercial: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Telefone: _____ Fax: _____

Nome do representante legal _____

Endereço residencial completo: _____

Data de Nascimento ____/____/____

RG _____ CPF/MF _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Local: _____, ____ de _____ de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ

SETOR DE LICITAÇÃO

Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 - Centro - CEP 12350-000 - Igaratá-SP

Tel. (11) 4658-1577 - Email: licitacaoigarata@gmail.com

CNPJ: 46.694.147/0001-20



ANEXO XI DECRETO Nº 016, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021

Estabelece normas regulamentares sobre o procedimento administrativo de apuração de infrações administrativas cometidas por licitantes e contratados; a aplicação de sanções; e delega poderes à Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Gestão Estratégica, e dá outras providências.

ELZO ELIAS DE OLIVEIRA SOUZA, Prefeito Municipal de Igaratá, Estado de São Paulo, no uso das atribuições, em especial aquelas constantes do art. 70, incisos III e VIII da Lei Orgânica c/c o disposto na Lei Municipal nº 1.448, de 25 de fevereiro de 2009; e,

Considerando o disposto na Constituição da República Federativa do Brasil, em especial no seu art. 37;

Considerando as previsões elencadas na Lei de Licitações e Contratos da Administração Pública - Lei nº 8.666, de 1993; Lei Federal nº 10.520, de 2002 – Lei do Pregão; e demais legislação correlata;

Considerando que nos termos do art. 14 do Decreto Lei nº 200/1967, o trabalho administrativo será racionalizado mediante simplificação de processos e supressão de controles que se evidenciarem como puramente formais ou cujo custo seja evidentemente superior ao risco;

Considerando finalmente, a necessidade de disciplinar o processo administrativo de apuração de infrações administrativas havidas no âmbito das contratações públicas realizadas pela Administração Pública de Igaratá, nos termos do autorizado pelo art. 118 da Lei nº 8.666/1993;

DECRETA

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Seção I Do Âmbito de Aplicação



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ

SETOR DE LICITAÇÃO

Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 - Centro - CEP 12350-000 - Igaratá-SP

Tel. (11) 4658-1577 - Email: licitacaoigarata@gmail.com

CNPJ: 46.694.147/0001-20



Art. 1º. Este Decreto estabelece normas regulamentares sobre o procedimento administrativo, no âmbito da Administração Pública Municipal, voltado à aplicação de sanções administrativas aos licitantes e contratados, fundamentadas na Lei Federal nº 8.666, de 1993 e no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 2002; e atribui competência à Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Gestão Estratégica para normatizar, instruir, julgar, designar comissões e aplicar sanções.

Parágrafo único. Estas normas aplicam-se também às contratações celebradas por dispensa ou inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 24 e art. 25, da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

Art. 2º. Para os fins deste Decreto consideram-se:

I - Órgão: unidade de atuação integrante da estrutura da Administração Direta Municipal;

II - Licitante: pessoa física ou jurídica participante de licitação, inclusive nas modalidades dispensa e inexigibilidade, realizada pela Administração Pública Municipal;

III - Contratado: pessoa física ou jurídica signatária de contrato com a Administração Pública Municipal, inclusive derivadas de licitações realizadas no sistema de registro de preços;

IV - Autoridade competente: agente público investido de capacidade administrativa, para expedir atos administrativos;

V - Comissão: conjunto de servidores instituído por ato de autoridade competente, com a função de instruir e concluir de forma fundamentada o procedimento administrativo para aplicação de possíveis sanções administrativas aos licitantes e contratados ou arquivamento do processo; e

VI - Sanção administrativa: penalidade prevista em Lei, regulamento, instrumento editalício ou contrato, aplicada pela Administração Pública Municipal no exercício da função administrativa, como consequência de um fato típico administrativo com a observância dos princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa, garantidos por meio do devido processo legal.

Seção II

Da Competência para a Apuração das Infrações Administrativas

Art. 3º. A Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Gestão Estratégica é o Órgão competente para instaurar procedimentos e processos administrativos, constituir comissões para apurar infrações administrativas cometidas por licitantes e contratados no Município.

Parágrafo único. Estas normas aplicam-se também às contratações celebradas por dispensa ou inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 24 e art. 25, da Lei Federal nº 8.666, de 1993.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ

SETOR DE LICITAÇÃO

Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 - Centro - CEP 12350-000 - Igaratá-SP

Tel. (11) 4658-1577 - Email: licitacaoigarata@gmail.com

CNPJ: 46.694.147/0001-20



Art. 4º. Cabe ao Secretário Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Gestão Estratégica designar os membros da Comissão de Sanção de Empresas para os trâmites administrativos do processo.

§1º. A Comissão será nomeada por portaria, sendo composta por no mínimo 03 (três) membros, sendo, obrigatoriamente, indicado 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Gestão Estratégica e 1 (um) representante da Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos.

§2º. No ato formal de nomeação estará previsto qual membro será o Presidente.

§3º. Serão impedidos de participar das comissões servidores que, nos últimos 5 (cinco) anos, tenham mantido relação jurídica com licitantes ou contratados envolvidos.

§4º. Configurado o impedimento previsto no §3º, deverá ser designado membro substituto que possua qualificação equivalente à do substituído.

Art. 5º. Compete à Comissão de Sanção de Empresas - CSE:

I - autuar, instruir e conduzir os processos administrativos que visem à apuração de atos infracionais às normas legais em matéria de licitação e contratos administrativos de que possam resultar a aplicação das sanções;

II - diligenciar junto às Unidades para a obtenção de elementos e informações necessários ao bom andamento dos seus trabalhos;

III - promover investigações e diligências necessárias, exercendo suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo imprescindível à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da Administração Pública Municipal;

IV - requisitar documentos e/ou informações necessárias ao pleno esclarecimento dos fatos, os quais não poderão ser sonegados, sob pena de responsabilidade pessoal; e

V - emitir relatório final.

CAPÍTULO II

DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Seção I

Do Início do Processo

Art. 6º. A abertura de Processo Administrativo de Sanção de Empresas deverá ser solicitada, preferencialmente, pelo ordenador da despesa a qual a licitação ou contrato for vinculado, sempre que verificar descumprimento das cláusulas contratuais ou cometimento de atos que visem fraudar os objetivos de licitação.

Art. 7º. A abertura de Processo Administrativo dependerá de instrução prévia, elaborada pelo Órgão requisitante ou de ofício pela Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Gestão Estratégica, contendo:

I – Ofício e/ou Comunicação Interna do requerente com solicitação de abertura de Processo Administrativo, contendo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ

SETOR DE LICITAÇÃO

Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 - Centro - CEP 12350-000 - Igaratá-SP

Tel. (11) 4658-1577 - Email: licitacaoigarata@gmail.com

CNPJ: 46.694.147/0001-20



- a) identificação do Licitante ou Contratado;
- b) o relato da conduta irregular, destacando a(s) cláusula(s) do instrumento convocatório ou do contrato infringida(s); a infração cometida; o inadimplemento contratual; ou a irregularidade em licitação;
- c) os motivos que justificam a incidência de penalidade administrativa;
- d) número do edital, do contrato/ata de registro de preços, termo aditivo e nota de empenho; e
- e) indicação, sempre que possível, de 1 (um) servidor para compor a Comissão.

II - Cópia dos seguintes documentos:

- a) edital com projeto básico/termo de referência;
- b) contrato e seus aditivos contendo toda e qualquer alteração;
- c) autorização de fornecimento - AF;
- d) notificação para empresa e resposta (se houver); e,
- e) demais peças facultativas que julgar pertinente.

III - Parecer Jurídico prévio emitido pela Secretaria dos Negócios Jurídicos, abordando a viabilidade de abertura de Processo Administrativo, indicando às possíveis cláusulas editalícias, contratuais, legais e/ou regulamentares infringidas.

§1º. Fica resguardada à CSE a possibilidade de exigência de outros documentos que considerar pertinente à deflagração do processo.

§2º. A deflagração do Processo Administrativo dependerá da instrução encaminhada com todas as peças exigidas.

Art. 8º. O Processo Administrativo será instaurado pelo Prefeito Municipal, por meio de portaria publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município, devendo conter:

- I - identificação da empresa e/ou pessoa física averiguada;
- II - identificação do processo original da licitação/contrato, que supostamente teve suas regras e/ou cláusulas descumpridas pelos licitantes ou contratados;
- III - a menção às disposições legais aplicáveis ao procedimento para apuração de responsabilidade;
- IV - a designação da Comissão de servidores que irá conduzir o procedimento; e
- V - o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão.

Seção II Da Comunicação dos Atos

Art. 9º. O licitante ou contratado deverá ser intimado dos despachos, decisões ou atos que lhe facultem oportunidade de manifestação nos autos ou lhe imponham deveres, restrições ou sanções; bem como das decisões sobre quaisquer pretensões por ele formuladas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ

SETOR DE LICITAÇÃO

Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 - Centro - CEP 12350-000 - Igaratá-SP

Tel. (11) 4658-1577 - Email: licitacaoigarata@gmail.com

CNPJ: 46.694.147/0001-20



§1º. Na intimação pessoal, caso o destinatário e/ou seu representante legal se recuse a assinar o comprovante de recebimento, o servidor encarregado certificará a entrega e a recusa.

§2º. A intimação pode ser efetuada por ciência no processo, por meio eletrônico, por via postal com aviso de recebimento, por telegrama, fax, ou outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

§3º. Quando o intimado indicar endereço eletrônico para recebimento de comunicações, a intimação poderá ser efetuada por *e-mail*, juntando-se aos autos o respectivo comprovante de leitura.

§4º. Não recebido no prazo de dois dias úteis o comprovante de leitura referido no §3º deste artigo, a Administração deverá providenciar a intimação pelos demais meios previstos nesta Lei.

§5º. No caso de interessados indeterminados, desconhecidos ou com domicílio indefinido, a intimação deve ser efetuada por edital, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

§6º. As intimações serão nulas quando feitas sem observância das prescrições legais, mas o comparecimento do administrado supre sua falta ou irregularidade.

Seção III Do Regime dos Prazos

Art. 10. Os atos do processo devem ser realizados em dias úteis, no horário normal de funcionamento do Órgão Administrativo Municipal.

Art. 11. Os prazos serão sempre contados em dias úteis, salvo disposição expressa em contrário, interrompendo-se nos sábados, domingos e feriados.

Art. 12. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

§1º. Os prazos fluirão a partir do 1º (primeiro) dia útil após o recebimento da notificação.

§2º. Considerar-se-á prorrogado o prazo, até o primeiro dia útil seguinte, se o vencimento cair em sábado, domingo ou feriado, ou dia em que não houver expediente no órgão da Administração Pública Municipal responsável pelo procedimento ou este for encerrado antes da hora normal.

Art. 13. O procedimento administrativo deverá estar concluído em até 90 (noventa) dias da sua instauração, salvo imposição de circunstâncias excepcionais.

Parágrafo único. A excepcionalidade a que se refere o *caput* deste artigo deverá ser justificada pela Comissão responsável pelo procedimento à autoridade competente, em até 5 (cinco) dias antes à expiração do prazo.

Seção IV Da Instrução



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ

SETOR DE LICITAÇÃO

Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 - Centro - CEP 12350-000 - Igaratá-SP

Tel. (11) 4658-1577 - Email: licitacaoigarata@gmail.com

CNPJ: 46.694.147/0001-20



Art. 14. Instaurado o processo, o licitante ou contratado será notificado para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação no caso de possível aplicação das sanções de multa, advertência, suspensão temporária ou impedimento de licitar, e 10 (dez) dias úteis caso existam fortes indícios para possível aplicação da sanção de declaração de inidoneidade, conforme o § 3º, art. 87, da Lei nº 8.666, de 1993.

§1º. A notificação deverá conter:

I - identificação do licitante ou contratado;

II - finalidade da notificação;

III - prazo e local para apresentação da defesa;

IV - a necessidade de o intimado atender à notificação;

V - indicação dos fatos e fundamentos legais pertinentes;

VI - a informação da continuidade do processo independentemente da manifestação do licitante ou contratado; e

VII - a sanção a ser aplicada e sua gradação, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e/ou Lei nº 10.520, de 2002.

§2º. As notificações serão nulas quando feitas sem a observância das prescrições legais, mas a resposta do licitante ou contratado supre sua irregularidade.

Art. 15. O licitante ou contratado poderá juntar documentos e pareceres, bem como aduzir alegações referentes à matéria objeto do processo.

§1º. Os elementos probatórios deverão ser considerados na motivação do relatório e da decisão.

§2º. Somente poderão ser recusadas, mediante decisão fundamentada, as provas ou providências propostas pelo licitante ou contratado quando sejam ilícitas, impertinentes, desnecessárias ou protelatórias.

Art. 16. Ao licitante ou contratado incumbirá provar os fatos e situações alegados, sem prejuízo da autoridade processante averiguar as situações indispensáveis à elucidação do caso e imprescindíveis à formação do seu convencimento.

§1º. O Presidente da Comissão poderá denegar pedidos considerados impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para o esclarecimento dos fatos.

§2º. Será indeferido o pedido de prova pericial, quando a comprovação do fato depender de conhecimento especial de perito.

Seção V Do Relatório e Decisão

Art. 17. Findada a instrução, em estrita observância aos preceitos do contraditório e da ampla defesa, ao final, seguir-se-á o relatório, peça informativa e opinativa, que deverá conter o resumo do procedimento e conclusão fundamentada da Comissão pela aplicação de sanções administrativas aos licitantes ou contratados ou arquivamento do processo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ

SETOR DE LICITAÇÃO

Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 - Centro - CEP 12350-000 - Igaratá-SP

Tel. (11) 4658-1577 - Email: licitacaoigarata@gmail.com

CNPJ: 46.694.147/0001-20



§1º. O Secretário Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Gestão Estratégica, após receber o processo encaminhado pela Comissão, encaminhará o mesmo à Secretaria dos Negócios Jurídicos, para emissão de parecer jurídico quanto à legalidade e respeito aos trâmites processuais e ao princípio do contraditório e da ampla defesa devendo, o órgão consultivo, restituir o processo no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, salvo circunstâncias excepcionais devidamente justificada nos autos.

§2º. O processo retornará ao Secretário Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Gestão Estratégica para a decisão de mérito, após a análise dos autos.

§3. Caso o Secretário Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Gestão Estratégica entenda pela possibilidade de aplicação da sanção prevista no inc. IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/1993, os autos deverão, obrigatoriamente, ser remetidos ao Chefe do Poder Executivo para decisão.

Art. 18. Após a decisão, o extrato deverá ser publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, contendo:

I - nome ou razão social do licitante ou contratado e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;

II - número do processo administrativo;

III - as justificativas e fundamentação legal;

IV - número da licitação/contrato; e

V - sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento.

Parágrafo único. Após proferida a decisão caberá recurso e/ou pedido de reconsideração, observando-se o disposto no Capítulo IV deste Decreto.

CAPÍTULO III DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Seção I Das Sanções

Art. 19. Pela inexecução total ou parcial das obrigações contratuais, assim como o atraso injustificado ou sua execução irregular, bem como o comportamento inidôneo durante o procedimento licitatório ou de contratação poderá, garantida a defesa prévia, ser aplicada ao licitante e/ou contratado as seguintes sanções:

I - Para licitações/contratações regidas pela Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ

SETOR DE LICITAÇÃO

Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 - Centro - CEP 12350-000 - Igaratá-SP

Tel. (11) 4658-1577 - Email: licitacaoigarata@gmail.com

CNPJ: 46.694.147/0001-20



promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

II - Para licitações/contratações regidas pela Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002:

a) impedimento de licitar e contratar com a Administração, por período não superior a 5 (cinco) anos;

b) multa.

Art. 20. As sanções de suspensão temporária e a declaração de inidoneidade poderão, também, ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que em razão dos contratos regidos pela Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993:

I - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III - demonstrem não possuírem idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

Art. 21. A aplicação da penalidade de multa independe de prévia aplicação de penalidade de advertência.

Art. 22. As penalidades previstas neste capítulo poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, observadas as prescrições legais pertinentes e as disposições estabelecidas nos respectivos instrumentos convocatórios e contratuais análogos.

Art. 23. O licitante e/ou contratado, em razão de sua inadimplência, arcará, ainda, a título de perdas e danos, com a correspondente diferença de preços verificada em decorrência de nova contratação, se nenhum dos classificados remanescentes aceitar a contratação nos termos propostos pela inadimplente, sem prejuízo das sanções cabíveis.

Seção II

Da Sanção de Advertência

Art. 24. A sanção de advertência, prevista no inciso I do art. 87 da Lei nº 8.666/93, consiste na comunicação formal ao infrator decorrente da prática de infrações leves, assim entendidas aquelas que ocasionem riscos e/ou prejuízos de menor potencial ofensivo para a Administração, funcionando como caráter educativo, de mera adequação da conduta da empresa faltosa.

Seção III

Da Sanção de Multa

Art. 25. A pena de multa será assim aplicada:

I - de até 30% (trinta por cento) do valor total corrigido da avença, no caso de inexecução total do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ

SETOR DE LICITAÇÃO

Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 - Centro - CEP 12350-000 - Igaratá-SP

Tel. (11) 4658-1577 - Email: licitacaoigarata@gmail.com

CNPJ: 46.694.147/0001-20



II - de até 30% (trinta por cento) do valor corrigido da avença, relativo à parte da obrigação não cumprida, no caso de inexecução parcial do contrato;

III - de até 5% (cinco por cento) do valor corrigido da avença, no caso de atraso injustificado na execução do contrato, acrescido de:

a) 0,4% (quatro décimos por cento) ao dia, para atrasos de até 50% (cinquenta por cento) do prazo estipulado na contratação para entrega do objeto ou de sua parcela; e,

b) 0,6% (seis décimos por cento) ao dia, para atrasos superiores a 50% (cinquenta por cento) do prazo estipulado na contratação para entrega do objeto ou de sua parcela, no que exceder ao prazo previsto na alínea "a" deste inciso.

§1º. Os percentuais de que tratam as alíneas "a" e "b", do inciso III, deste artigo, serão calculados sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal.

§2º. A reincidência, nos termos previstos no inciso II do parágrafo único, do artigo 31, deste Decreto, referente ao descumprimento do prazo de entrega ensejará a aplicação da multa acrescida em até 50% (cinquenta por cento) sobre seu valor.

§3º. O valor correspondente à multa aplicada poderá ser, a critério da Administração, descontado dos pagamentos devidos em decorrência da execução do contrato que ensejou a sanção, ou descontado da garantia prestada para o mesmo contrato.

§4º. Inexistindo o desconto nos moldes previstos no §3º deste artigo, o correspondente valor deverá ser recolhido, através de depósito bancário, em conta corrente, em nome do Município de Igaratá, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da notificação.

§5º. O valor da penalidade ficará restrito ao valor total do contrato e ou documento equivalente, nos termos da legislação civil.

§6º. O atraso injustificado superior a 45 (quarente e cinco) dias corridos será considerado como inexecução total do Contrato ou da Ata de Registro de Preços, devendo os instrumentos respectivos ser rescindidos e/ou cancelados, salvo razões de interesse público devidamente explicitadas no ato da autoridade competente.

§7º. Os atos convocatórios e os contratos poderão prever outras hipóteses de multa, desde que devidamente justificadas pela autoridade competente, sem prejuízo da obrigatória utilização das regras processuais dispostas neste Decreto.

Art. 26. O não pagamento das multas no prazo e formas indicados, implicará na inscrição do débito na Dívida Ativa do Município de Igaratá, com posterior adoção de medidas de cobrança, inclusive judiciais.

Art. 27. O valor das multas terá como base de cálculo o valor da contratação, reajustado e atualizado monetariamente pelo índice da Unidade Fiscal do Município de Igaratá - UFMI, desde a data do descumprimento da obrigação até a data do efetivo recolhimento.



Parágrafo único. O valor da multa deverá ser recolhido, através de depósito bancário, em conta corrente nominal do Município de Igaratá, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da notificação.

Art. 28. A multa pecuniária pode ser aplicada conjuntamente com as sanções previstas nas alíneas “c” e “d”, do inciso I, e na alínea “a”, do inciso II, todos do artigo 19 deste Decreto.

Seção IV

Da Sanção De Suspensão Temporária De Participação Em Licitação e Do Impedimento De Licitar E Contratar Com A Administração

Art. 29. As hipóteses para aplicação da sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, previstas no inciso III, do artigo 87, da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no artigo 7º, da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, são:

- I - atraso na entrega de bens e serviços contratados;
- II - não entrega de bens e serviços contratados;
- III - descumprimento ou abandono das obrigações contratuais em se tratando de serviços contínuos;
- IV - alteração da quantidade ou qualidade do objeto contratado;
- V - falta de regularização junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores ou não entrega, no prazo estipulado pela Administração, dos documentos necessários para a liquidação e pagamento da despesa;
- VI – inércia na devolução dos valores recebidos indevidamente após ser devidamente notificado;
- VII - inércia na regularização dos documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006;
- VIII - induzir em erro a Administração;
- IX – atrasar injustificadamente na execução da Ata de Registro de Preços ou contrato, implicando em necessária rescisão e/ou cancelamento do instrumento;
- X – paralisação injustificada do serviço, da obra ou do fornecimento de bens;
- XI – prática de atos irregulares ou ilegalidades para obtenção de cadastramento junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores;
- XII – causar o cancelamento da Ata de Registro de Preços ou à rescisão contratual;
- XIII – recusa em contratar dentro do prazo de validade da proposta;
- XIV - ausência de entrega da documentação exigida no edital;
- XV - não manutenção da proposta, durante o seu prazo de validade; e,
- XVI - outros descumprimentos das obrigações contratuais ou comportamentos inidôneos durante o procedimento de licitação/contratação, para os quais, após a devida



análise do caso concreto, não venham a se enquadrar, pelas suas peculiaridades, na aplicação da sanção tratada no artigo 30 deste Decreto.

Seção V

Da Sanção De Declaração De Inidoneidade Para Licitar Ou Contratar Com A Administração Pública

Art. 30. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada considerando as características de cada caso, suas peculiaridades e pautando-se pelo princípio da legalidade, devendo, obrigatoriamente, serem justificadas no processo administrativo e endossadas pela autoridade competente.

CAPÍTULO IV

DAS CIRCUNSTÂNCIAS AGRAVANTES E ATENUANTES E DOS CRITÉRIOS DE DOSIMETRIA DAS SANÇÕES

Art. 31. A responsabilidade do infrator será apurada segundo os critérios de razoabilidade e proporcionalidade, com a observância do devido processo legal, assegurado o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos a eles inerentes, devendo a autoridade competente tomar como base para a definição da penalidade adequada, fixação do valor da multa e aplicação das sanções administrativas, dentre outros, os seguintes critérios para a dosimetria do tipo e extensão da sanção, elementos e circunstâncias:

- I – a natureza e a gravidade da falta;
- II – os antecedentes;
- III – a reincidência;
- IV – a existência de advertências e processos de apuração de infração instaurados, em tramitação;
- V – as circunstâncias e consequências da conduta: se a infração foi deliberada ou decorrente de erro do fornecedor, se este foi transparente ou tentou esconder a falha, se agiu de boa ou má-fé;
- VI – a vantagem auferida em virtude da infração;
- VII – as circunstâncias gerais agravantes e atenuantes, tais como as hipóteses de força maior ou caso fortuito, quando devidamente comprovadas pelo infrator;
- VIII – a intensidade do dano provocado;
- IX – o prejuízo causado à Administração; e,
- X – a relevância do interesse público atingido.

Parágrafo único. Para fins deste Decreto, entende-se:

I - por prejuízo, não só em relação à questão financeira, mas, também, ao princípio da eficiência almejada pela Administração; e,



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ

SETOR DE LICITAÇÃO

Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 - Centro - CEP 12350-000 - Igaratá-SP

Tel. (11) 4658-1577 - Email: licitacaoigarata@gmail.com

CNPJ: 46.694.147/0001-20



II - reincidência, o fato da empresa contratada ter inadimplido, nos termos do Capítulo III, no período de 12 (doze) meses, contados da aplicação de sanção anterior (previstas no artigo 87 da Lei federal nº 8.666/93 e no artigo 7º, da Lei federal nº 10.520/02) no âmbito da Administração Municipal de Igaratá e a ocorrência do fato gerador da sanção atual.

CAPÍTULO V DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS E PUBLICAÇÃO DA DECISÃO

Art. 32. A decisão de aplicação de sanção será publicada no Diário Oficial do Município, ficando assegurado ao sancionado vista dos autos e oportunidade para apresentação de recurso e/ou de pedido de reconsideração.

Art. 32. É facultado ao sancionado interpor recurso contra a aplicação das sanções de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da decisão.

Parágrafo único. O recurso será dirigido ao Chefe do Poder Executivo Municipal, o qual poderá confirmar, modificar, anular ou revogar, total ou parcialmente, a decisão recorrida.

Art. 33. Compete ao Prefeito Municipal aplicar a penalidade de declaração de inidoneidade, prevista no art. 87, inc. IV da Lei Federal nº 8.666/1993.

Parágrafo único. Do ato que aplicar a penalidade de declaração de inidoneidade, cabe pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação da decisão.

Art. 34. Após o término do prazo para interposição de recurso administrativo, o extrato da decisão final deverá ser publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, contendo:

I - nome ou razão social licitante ou contratado e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;

II - número do processo administrativo;

III - as justificativas e fundamentação legal;

IV - número licitação/contrato; e

V - sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento e/ou suspensão.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 35. Observado as disposições deste Decreto, a Administração só poderá deixar de aplicar a sanção se verificado que:

I - não houve infração ou que o notificado não foi o seu autor;

II - a infração decorreu de caso fortuito ou força maior;

III - especificamente em relação à aplicação da sanção de multa, a mesma será dispensada quando estiverem presentes todos os seguintes critérios:

a) for decorrente de inobservância, por parte da contratada, do prazo de entrega e/ou prestação de serviço pactuado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ

SETOR DE LICITAÇÃO

Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 - Centro - CEP 12350-000 - Igaratá-SP

Tel. (11) 4658-1577 - Email: licitacaoigarata@gmail.com

CNPJ: 46.694.147/0001-20



b) não ter gerado prejuízo à Administração, nos termos previstos no inciso I do parágrafo único do art. 31 deste Decreto;

c) se referir a evento único, não havendo reincidência dentro do prazo previsto no inciso II do parágrafo único do art. 31 deste Decreto;

d) não houver a aplicação à contratada, no mesmo caso concreto, da sanção de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, previstos no artigo 87, inciso III, da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no artigo 7º, da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

e) o valor da multa for inferior ao custo médio estimado de instrução do processo sancionatório.

Parágrafo único. Considera-se o montante de 30 (Trinta) Unidades Fiscais do Município de Igaratá - UFMI como sendo o custo médio estimado para instrução de um processo sancionatório.

Art. 36. Cópia deste Decreto deverá, obrigatoriamente, integrar os atos convocatórios dos certames, ou, nos casos de contratações com dispensa ou inexigibilidade de licitação, dos respectivos instrumentos de contrato.

Art. 37. Na omissão deste Decreto, aplicam-se subsidiariamente as regras previstas:

I – nas Leis Municipais nº 1.448, de 25 de fevereiro de 2009 e 1.449, de 09 de março de 2009;

II – na Lei Complementar Municipal nº 005, de 23 de setembro de 2010, que instituiu o Código Tributário do Município de Igaratá – CTMI;

III – na Lei Federal nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999;

IV – no Decreto Lei nº 3.689, de 03 de outubro de 1941 – Código de Processo Penal;

V - na Lei Federal nº 13.105, de 16 de março de 2015 – Código de Processo Civil;

e,

VI – na Lei Estadual nº 6.544, de 22 de junho de 1989.

Art. 38. As Secretarias Municipais de Administração, Finanças, Planejamento e Gestão Estratégica; e dos Negócios Jurídicos, expedirão, quando necessário, instruções complementares com vistas à fiel execução deste Decreto.

Art. 39. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Igaratá, 23 de fevereiro de 2021.

ELZO ELIAS DE OLIVEIRA SOUZA
- PREFEITO MUNICIPAL-



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ

SETOR DE LICITAÇÃO

Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 - Centro - CEP 12350-000 - Igaratá-SP

Tel. (11) 4658-1577 - Email: licitacaoigarata@gmail.com

CNPJ: 46.694.147/0001-20



ANA PAULA FERNANDES RODRIGUES
- DIRETORA DE FINANÇAS-

JUCIMARA RIBEIRO DE BRITO
-Secretária do Gabinete -